



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

**JOSÉ JORGE ALVES COSTA**

**Águas - Entre Atores e Conflitos:**  
**Um estudo sobre o processo de elaboração e formulação da Política Estadual de**  
**Recursos Hídricos-PERH no Pará**

**Belém-Pará**

**2014**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

**JOSÉ JORGE ALVES COSTA**

**Águas - Entre Atores e Conflitos:**

**Um estudo sobre o processo de elaboração e formulação da Política Estadual de Recursos Hídricos-PERH no Pará**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Dolores Lima da Silva

Belém-Pará

2014

**ÁGUAS-ENTRE ATORES E CONFLITOS**

Um estudo sobre o processo de elaboração e formulação da Política Estadual de Recursos  
Hídricos-PERH no Pará

Discente: José Jorge Alves Costa

Dissertação apresentada para cumprimento parcial das exigências para a obtenção  
do título de Mestre em Ciência Política.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Banca Examinadora:

---

Prof<sup>ª</sup>Dr<sup>ª</sup>. Maria Dolores Lima da Silva  
(Orientadora)

---

Prof<sup>ª</sup>Dr<sup>ª</sup>. Ana Rosa Barganha Barp – PPGEC/ITEC/UFPA  
Examinadora Externa

---

Prof<sup>ª</sup>Dr<sup>ª</sup>. Maria da Graça de Moraes Bittencourt Campagnolo – PPGCP/IFCH/UFPA  
Examinadora Interna

Belém-Pará, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dedico esta dissertação ao meu pai José da Silva Costa (*IN MEMORIAM*), pelo incentivo aos estudos, mesmo sem a oportunidade de ter concluído a 4ª série do ensino fundamental, especialmente pela companhia e herança de princípios éticos. VALEU PAI !!!

## AGRADECIMENTOS

Ao Criador, pelas manifestações divinas captadas pelo meu espírito, com o intuito de refinar meus discernimentos e me proporcionar agudez de raciocínio. É, sobretudo, de vós esta vitória, ó sublime mestre. Obrigado, muito obrigado!

Aos meus pais, José Costa (*IN MEMORIAM*) e Maria Alves, pela educação exemplar e pelo encaminhamento nos rumos do saber e da sabedoria.

Ao meu amor Sol Cardoso Costa, pelo afeto recíproco, companheirismo, aprendizado cotidiano e pela colaboração técnica inestimável.

À minha orientadora Prof<sup>a</sup> Dra. Maria Dolores, pela nobreza e paciência de seus ensinamentos acadêmicos e, sobretudo, por estar sempre disposta a prestar orientações de refinamento das idéias, da pesquisa e da dissertação.

Aos contribuintes brasileiros, pelo financiamento das Universidades públicas.

Ao Prof<sup>o</sup> Dr. Alberto Teixeira, por ter acreditado no meu potencial cognitivo e colaborado com dicas valiosas acerca da Governança Global.

Aos professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política-PPGCP/UFGA, pelas contribuições intelectuais importantíssimas durante suas aulas na turma de 2012.

Aos servidores da Secretaria do PPGCP/UFGA, Francisco, Ana e Delice, pela cordialidade do atendimento às nossas questões burocráticas.

Aos servidores da Assembléia Legislativa do Pará-ALEPA que fazem parte do Setor de Composição de Anais, Gabinete do Deputado Edilson Moura, Secretaria Legislativa e Setor de Arquivo, pela gentileza do fornecimento de cópias de documentos oficiais diversos: Atas, Notas Taquigráficas, Diário Oficial, Projetos de Lei, Emendas Parlamentares, Relatórios e Pareceres.

Aos servidores da Diretoria de Recursos Hídricos do Pará que funciona na Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, Wilfredo, Edson Pojo e Larissa, pelas informações extremamente úteis sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH, bem como pelo fornecimento dos contatos telefônicos e e-mails dos conselheiros e de cópias de Atas, Moções e Resoluções do dito Conselho.

Aos meus colegas da turma 2012, Andrei, Eliezer, Rafael, Raul, Elson, João Élbio, Alan, Bento Gustavo, Vicente, Talita, Lucivane, Viviane, Clara e Nice, pelo convívio agradável, pela amizade sincera e pelas trocas de idéias acadêmicas, livrescas e poéticas.

À funcionária Joana da Empresa Prestadora de Serviços Gerais, pela limpeza da sala do Mestrado, todos os dias, de segunda a sexta, antes e depois das aulas, deixando nos ares um leve cheiro de eucalipto ou lavanda. Contribuindo, desta maneira, para as boas condições de trabalho e estudo dos professores e dos alunos do PPGCP/UFPA.

À Jovita, pelas dicas iluminadoras em prol do autoconhecimento.

Ao Igor do Rosário Costa, pelos contributos técnicos e solidariedade na organização desta dissertação.

À minhas irmãs Dica e Dina, pela garantia da infra-estrutura doméstica e do conforto do lar nos últimos meses, o que me favoreceu bastante a elaboração da dissertação.

Aos meus amigos Zé Carlos, Riba, Danilo, Leandro, Pedro e Marly, pelas conversas constantes acerca da política nacional e paraense, fato que contribuiu para as minhas reflexões a respeito do tabuleiro da política.

Ao Juvenal, Dália e Danielly pela acolhida em Bragança-Pará por algumas semanas, durante a construção do texto desta dissertação.

Aos conselheiros do CERH-Pa, Alan Amorim (Representante da Sociedade Civil-Novos Curupiras), Aline Meiguins (Assessora da Presidência do CERH), José Oeiras (Representante da Sociedade Civil-CEPEPO), Luis Moura (FIEPA), Solange Valadares (Representante dos Municípios-FAMEP), pelas entrevistas concedidas.

“Sinto no meu corpo a dor que angustia.  
A Lei ao meu redor.  
A Lei que eu não queria.  
Estado violência. Estado hipocrisia.  
A Lei que não é minha. A Lei que eu não queria.  
Meu corpo não é meu.  
O meu coração é teu.  
Atrás de portas frias o homem está só.  
Homem em silêncio. Homem na prisão.  
Homem no escuro. Futuro da nação.  
Estado violência. Deixe-me querer.  
Estado violência. Deixe-me pensar.  
Estado violência. Deixe-me sentir.  
Estado violência. Deixe-me em paz”.

**(TITÃS: Estado violência)**

## RESUMO

O problema mundial da escassez de água tem colocado os recursos hídricos no centro do debate, especialmente nos países desenvolvidos. De acordo com o relatório de desenvolvimento humano da Organização das Nações Unidas, de 2006, há um cenário mundial de crise da água devido sua possibilidade de esgotamento, agravada pelas mudanças climáticas, cujos problemas de escassez e poluição têm exigido atenção dos governos e da sociedade civil a esse recurso que a humanidade supunha infinito. As mudanças ocorridas no último século como o aumento da população, a urbanização, a necessidade de maior produção de alimentos, a ampliação da atividade industrial, entre outras, levaram ao aumento da necessidade de uso múltiplo da água, gerando competição e conflitos, mas paradoxalmente, podendo oportunizar a busca de soluções cooperativas, uma vez que da totalidade da água do planeta 97,5% são água salgada e 2,5% são água doce (Calotas Polares: 1,75%; Lagos, Lagoas, Rios e Água Subterrânea: 0,75%). Contudo, a quantidade de água doce potável corresponde a menos de 1%. Neste sentido, considera-se relevante pesquisar a dimensão política da água, objetivando identificar atores e conflitos na definição de políticas hídricas no Estado do Pará, localizado na região amazônica, que segundo dados oficiais, detém 73% dos recursos hídricos do Brasil e representa 12% de toda água doce do planeta.

**Palavras-Chave:** Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Políticas Públicas, Processo Decisório, Política Hídrica.

## ABSTRAT



The world problem of the shortage of water has been placing the resources water in the center of the debate, especially in the developed countries. In agreement with the report of human development of the Organization of the United Nations, of 2006, there is a world scenery of crisis of the water owed your exhaustion possibility, worsened by the climatic changes, whose problems of shortage and pollution have been demanding the governments' attention and of the civil society to that resource that the humanity supposed infinite. The changes happened in the last century as the increase of the population, the urbanization, the need of larger production of victuals, the amplification of the industrial activity, among other, they took to the increase of the need of multiple use of the water, generating competition and conflicts, but paradoxically, can nurture the search of cooperative solutions, once of the totality of the water of the planet 97,5% they are salted water and 2,5% are fresh water (Polar Caps: 1,75%; Lakes, Ponds, Rivers and Underground Water: 0,75%). However, the amount of drinkable fresh water corresponds the less than 1%. In this sense, considered relevant search the political dimension of water, aiming at to identify actors and conflicts in the definition of policy hydro in the State of Pará, located in the amazon area, that according to official date, it stops 73% of the resources water of Brazil and it represents 12% of all fresh water of the planet.

**Word-key:** Resources Water, Environment, Public Polity, Process Decision and Policy Hydro.

## SUMÁRIO

	<b>Página</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	01
<b>CAPÍTULO I: O TEMA E O REFERENCIAL TEÓRICO DE ANÁLISE</b> .....	04
1.1 O CENÁRIO DA REFLEXÃO SOBRE OS RECURSOS HÍDRICOS.....	05
2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO E CONFLITO NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	10
<b>CAPÍTULO II: POLÍTICA DE ÁGUAS NO PARÁ</b> .....	14
1.2 OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DO PARÁ.....	17
2.2 O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS-SEGRH DO PARÁ.....	22
<b>CAPÍTULO III: INSTITUIÇÕES E ATORES NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE ÁGUAS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ</b> .....	24
1.3 RITO PROCESSUAL.....	25
2.3 TRAMITAÇÃO DO PL Nº 88/01.....	28
3.3 “DEBATE” EM PLENÁRIO DO PL Nº 88/01.....	31
4.3 AS EMENDAS APRESENTADAS AO PL 88/2001.....	48
<b>CAPÍTULO IV: INSTITUIÇÕES E ATORES NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE ÁGUAS NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b> .....	52
1.4 RITO PROCESSUAL.....	53
2.4 O PROCESSO DECISÓRIO NO CERH.....	55
3.4 TEMAS TRATADOS NO CERH AO LONGO DO PERÍODO 2007-2012	63
<b>CONCLUSÃO</b> .....	66
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	71

## LISTA DE FIGURAS

	<b>Página</b>
<b>Figura 01</b> Mapa do Estado do Pará com suas divisões em Regiões Hidrográficas	17
<b>Figura 02</b> Processo ordinário de tramitação de Projeto de Lei.....	27

## LISTA DE QUADROS

	<b>Página</b>
<b>Quadro 01</b> Composição das comissões na ALEPA em julho de 2001.....	30
<b>Quadro 02</b> Cadeiras na ALEPA distribuído por legenda partidária e parlamentar em julho de 2001.....	32
<b>Quadro 03</b> Reuniões CERH no período 2007 – 2012.....	56
<b>Quadro 04</b> Composição dos representantes do Poder Público no Conselho Estadual de Recursos Hídricos.....	60
<b>Quadro 05</b> Composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Recursos Hídricos.....	61
<b>Quadro 06</b> Composição dos representantes dos Usuários no Conselho Estadual de Recursos Hídricos.....	62
<b>Quadro 07</b> Composição dos representantes da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP no Conselho Estadual de Recursos Hídricos.....	63

## INTRODUÇÃO

Em fevereiro de 1993, através de Resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas-ONU nº K/RES/47/193, recomendou-se que os Estados membros disseminassem a data de 22 de março como Dia Mundial da Água, nomeando um tema para cada ano, a contar de 1994.

Observa-se, portanto, que a água é uma questão que influencia profundamente o progresso e o potencial humano. No que tange ao progresso humano, este tem dependido do acesso à água potável e da capacidade das sociedades controlarem o potencial da água enquanto recurso produtivo. A água para a vida no agregado familiar e a água para sustento através da produção são duas das bases para o desenvolvimento humano.

A Água vem sendo muito debatida, nesta última década, quando os poderes públicos, entidades de classe, organizações locais, nacionais e internacionais passaram a preocupar-se cada vez mais na busca de alternativas para o uso racional desse recurso.

Um dado relevante a mencionar é que de toda a água do planeta, 97,5% são água salgada. Restando, portanto, 2,5% de água doce (calotas polares e geleiras; água subterrânea; rios e lagos). Entretanto, menos de 1% é apropriada ao consumo humano. Outro dado importante refere-se ao fato de que, deste último percentual, 70% são destinados à agricultura (irrigação); 20% à indústria e 10% ao consumo doméstico. (REBOUÇAS, 2006)

Também de relevância considerável a destacar, foi a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento-CNUMAD, ocorrida no Rio de Janeiro, em 1992, fruto de vários fatores, cuja participação envolveu representantes de 178 países (116 chefes de Estado ou de governo se fizeram presentes); 3.000 Organizações Não-Governamentais-ONG's credenciadas (mais aproximadamente 1.500 ONG's envolvidas em um fórum simultâneo e paralelo e representantes do setor empresarial, cujo interesse político, científico e cultural foi extremamente importante).

Le Prestre (2001) salienta que havia duas categorias de ONG's na Conferência do Rio: aquelas que tinham diretamente acesso às negociações graças ao seu estatuto consultivo especial ou porque faziam parte de delegações nacionais, como no caso do Canadá, Noruega, França, Grã-Bretanha, Suécia, Estados Unidos, dentre outros países; e as ONG's excluídas das negociações intergovernamentais, que organizaram o Fórum Global.

De acordo com Bursztyn & Bursztyn (2012), na década após a Rio 92 houve espaço para a discussão de medidas acordadas na Agenda 21, com a participação ativa da sociedade civil nos processos decisórios. Neste sentido, em setembro de 2001, em Nova York, foram lançadas as 18 Metas do Milênio. Evento este que contou com a participação de representantes de 189 países.

Os representantes das entidades presentes no evento concordaram em reduzir a miséria até o ano de 2015, com a adoção de oito objetivos, dos quais convém observar o objetivo sete que diz respeito à sustentabilidade ambiental, cuja meta (a de número 10) estabelece a redução, pela metade, até 2015, da porcentagem da população privada de acesso sustentável a água potável e saneamento. As metas definidas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD, como um conjunto de compromissos, recolocaram no plano político internacional questões cuja solução era esperada ainda no século passado e que dependiam da ação pública consistente e eficaz. (Idem)

A principal tarefa que a comunidade internacional enfrenta hoje, no campo dos recursos hídricos, de acordo com a UNESCO, é a transformação de obrigações assumidas em ações concretas que devem ser implementadas para benefício das pessoas, dos ecossistemas e da biosfera de maneira geral.

A UNESCO ainda ressalta que os territórios de 148 nações estão dentro de bacias hidrográficas internacionais, e mais de 30 países estão localizados quase completamente nessas bacias. No total, existem 276 bacias internacionais. Elas cobrem 45% da superfície da parte terrestre do planeta, abrigam cerca de 40% da população mundial e são responsáveis por aproximadamente 60% dos rios do mundo.

Diante deste debate global torna-se imprescindível investigar de que maneira nosso país pode contribuir na busca de soluções do problema hídrico, pois embora sejamos um país tropical, com abundância de água em algumas regiões nacionais, há também outras regiões onde a problemática da água é histórica e preocupante, como o nordeste semi-árido brasileiro. Em contrapartida, nossa região amazônica é banhada por diversos e gigantescos rios que nos apresentam recursos hídricos abundantes, entretanto com qualidade duvidosa, por uma série de fatores: poluição, ausência de saneamento básico para a maioria da população, sistema de abastecimento público de água potável deficitário, desinteresse do Poder Público nas políticas hídricas, falta de democracia nas deliberações a respeito do uso múltiplo da água, dentro outros.

Nesta perspectiva, este trabalho visa, sobretudo, debruçar-se na tentativa de compreensão da política de águas no Estado do Pará, evidenciando os interesses, divergências, conflitos e negociações entre instâncias instituídas ou arenas, e entre atores que delas fazem parte. Consequentemente, o *locus* da observação desse processo é a Assembleia Legislativa do Pará-ALEPA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH. Arenas que manifestam seus atores e conflitos, que buscam satisfazer seus interesses e os interesses dos grupos aos quais representam.

Neste contexto, considerou-se relevante discorrer, primeiramente, a respeito do tema e o seu referencial de análise e depois tratar do Estado da Arte da Política de Recursos Hídricos, demonstrando a atualidade e a pertinência da temática em foco.

Em segundo lugar, optou-se em abordar a Política de Águas no Pará, enfatizando a tramitação do PL nº 88/01 que deu origem à Lei Estadual da Água nº 6.381/01, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Tal Sistema Estadual mereceu algumas considerações.

Em terceiro lugar e como Capítulo III, têm-se as Instituições e Atores na definição da Política de Águas na Assembléia Legislativa do Pará, com três enfoques importantes: Rito processual; A tramitação do PL nº 88/01 e o “debate” em plenário do PL nº 88/01. O Processo Decisório na Assembléia Legislativa do Pará-ALEPA e o Processo Decisório no Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH. Estes enfoques nos darão um panorama geral do cenário político estadual, palco dos aparentes conflitos em torno da política de recursos hídricos.

No quarto capítulo tratou-se das Instituições e atores na definição da política de águas no CERH, desvelando seus ritos processuais, descrevendo seu processo decisório e registrando temas tratados no período 2007-2012, através das Moções e Resoluções..

Posteriormente, a conclusão se apresenta, no sentido de pontuar algumas questões e evidenciar outras, buscando, por conseguinte, atingir os objetivos propostos pela pesquisa, quais sejam, descrever o processo de análise e aprovação da Lei Estadual nº 6.381/01, que dispõe sobre a Política de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, bem como descrever os mecanismos de ação política que determinam as resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH.

## **CAPÍTULO I: O TEMA E O REFERENCIAL TEÓRICO DE ANÁLISE**

Esta pesquisa<sup>1</sup> estuda a criação de uma política de água, focando na perspectiva das decisões tomadas sobre a temática no estado do Pará. A política referida é a criada através da Lei Estadual nº 6381/01, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Pará e Institui seu Sistema de Gerenciamento. Para isso o guia teórico é as análises de processo decisório, em específico, das decisões legislativas e de conselhos. Neste caso as arenas pesquisadas são a Assembléia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Pará-CERH.

Sobre o processo decisório legislativo amparei-me em trabalhos de Immergut (1996), Lindblon (1985) e Silva (2000), usufruindo de algumas contribuições de Limongi & Figueiredo (1995; 1997; 1998); Figueiredo (2009) e artigos locais de Silva et al (2012), Correa et al (2012) e Rocha (2011).

A respeito da literatura sobre processo decisório em conselhos julguei importante lançar mão de Souza (2007), Rua (1998), Fuks & Parissinotto (2006) e Fuks (2005). Este último nos apresenta excelente artigo sobre recursos, decisão e poder nos conselhos gestores de política pública de Curitiba e sobre participação e influência política no Conselho Municipal de saúde de Curitiba. Trabalhos estes fecundos acerca da natureza da decisão política em colegiados.

Sobre conselhos também considerei pertinente os estudos de Saraiva & Ferrarezi (2006), bem como de Gohn (2002).

Antes de me deter no guia teórico em minha análise de criação e implementação de política pública, apresentarei na próxima seção o cenário de reflexão sobre os recursos hídricos.

---

1. O interesse pelo tema dos recursos hídricos surgiu a partir de reflexões no meu espaço de trabalho como funcionário público do Município de Belém, em Escola pública de bairro periférico que apresentava semanalmente falta de água, provocando inquietação nos alunos, do turno da tarde. Esse período do dia, após 14h produz um calor quase insuportável e muita sede. Mantínhamos sempre contato com a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA e com a Secretaria Municipal de Educação, mas o caso se prolongou por meses. A direção da escola recomendou aos alunos que trouxessem de suas residências um recipiente com água para nutrirem-se durante as aulas. A COSANPA reconheceu que o problema de abastecimento não era um caso isolado. A Secretaria de Educação do Município resolveu cavar um poço artesiano e resolveu em parte o problema. A partir daí comecei a ler sobre a política de águas e venho me surpreendendo com a complexidade da questão.



## 1.1 – O CENÁRIO DA REFLEXÃO SOBRE OS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com Bouguerra (2004), a água tem se tornado uma questão geoestratégica e política de maior importância, destacando-se nos fóruns mundiais, tanto governamentais quanto de instituições civis. Para alguns, ela é mais uma mercadoria para ser comercializada e gerar lucros. Para outros, ela é um bem comum da humanidade, um elemento finito e essencial a todas as formas de vida, cuja simbologia está presente nas culturas e religiões.

Segundo dados da ONU, em seu relatório de 2006, mais de 1 bilhão de pessoas em todo o planeta estão privadas de água potável e 2,5 bilhões vivem sem saneamento básico. Esses fatores contribuem para o desencadeamento de 80% das doenças e mortes no chamado mundo em desenvolvimento. Todos os anos morrem 5 milhões de pessoas, a maioria crianças com menos de cinco anos de idade. Mais de 50% dos africanos sofrem de doenças relacionadas à qualidade da água (cólera e diarreia infantil).

Outro fator importante nesta perspectiva, é que as mudanças climáticas poderão acarretar alterações nos padrões atuais de distribuição de chuvas nos continentes e prováveis conflitos estarão associados diretamente à posse da água, pois a gestão desse recurso é motivo para relações de poder e disputas. Assim, possuir o controle e a posse sobre a água é, sobretudo, uma questão de natureza política, tendo em vista que o acesso a esse recurso interessa a vários atores de diferentes setores produtivos da sociedade.

Neste sentido, percebe-se que a água é imprescindível à sobrevivência humana, ao equilíbrio dos ecossistemas e para o desenvolvimento econômico e social. Contudo, muitas vezes, não está disponível, no lugar e no momento necessário – e não tem substitutos conhecidos.

Com efeito, há um cenário mundial de crise da água devido sua possibilidade de esgotamento, agravada pelas mudanças climáticas, cujos problemas de escassez e poluição das águas têm exigido atenção dos governos e da sociedade a esse recurso natural que a humanidade supunha infinito (RELATÓRIO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2006).

Neste contexto, para compartilhar a água de forma equitativa e assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas naturais exige-se um sistema de regras formais e informais que servirão para ajustar as necessidades sociais e as dos diferentes usuários com os objetivos políticos de cada país e região.

Coloca-se, portanto, a questão dos Recursos Hídricos como imprescindível para a promoção da sustentabilidade nas suas multi-dimensões, uma vez que

“as pessoas necessitam tanto de água como de oxigênio: sem ela não haveria vida. A água também sustenta os sistemas ecológicos e contribui para os sistemas de produção que mantem os meios de subsistência. ,A água está presente em todos os aspectos do desenvolvimento humano. Quando as pessoas vêem negado o seu acesso a água potável no lar ou quando não têm acesso à água enquanto recurso produtivo, as suas escolhas e liberdades são limitadas pelas doenças, pobreza e vulnerabilidade. A água dá vida a tudo, incluindo o desenvolvimento humano e a liberdade humana”. (Idem, p.2).

Machado (2004) considera que em razão de ser um recurso natural indispensável à vida dos homens e mulheres, a água se transformou num bem absolutamente necessário e essencial para a sobrevivência de agrupamentos humanos, comunidades, coletividades, cidades e nações que dela dependem, tanto para existir simplesmente quanto para satisfazer suas necessidades sociais e econômicas.

De acordo com o autor, decorrentes das transformações do mundo moderno, esta ou aquela necessidade tem como principal justificativa aquilo que se impõe aos homens e à sociedade como indispensável à sua própria qualidade de vida. Neste sentido, a necessidade de água, particularmente de água potável, não foge a construções discursivas que têm colocado o problema da ausência ou carência de água como vital para a humanidade.

Isto implica em buscar compreender que a idéia de que a água é essencial à vida, assim como o próprio ar que se respira, não é mais um simples enunciado que se refere ao conjunto de propriedades e qualidades que mantêm a vida no nosso planeta. Atualmente, a água doce é, sem dúvida, um dos bens mais preciosos e importantes que se conhece e que se considera imprescindível para as populações.

Paradoxalmente, esse entendimento nem sempre regeu o modo de relação dos seres humanos com os recursos hídricos. Assim, diante de um cenário preocupante, os países mais industrializados, que primeiro sentiram tais efeitos, voltaram sua atenção para as águas internas, sua conservação, seu uso e a luta contra a poluição.

Trata-se de uma transição institucional que tem motivado o crescimento de debates e publicações sobre temas os mais diversos, indo das águas subterrâneas até a revisão de dispositivos jurídicos sobre a gestão das águas, passando pela calibração de técnicas de

medição de vazão de rios e implicações da nova política das águas no pacto federativo, entre outros. (Idem)

Machado (Idem) sustenta que a água deverá tornar-se, ao longo do século XXI, um recurso natural tão importante do ponto de vista econômico, social e político, quanto o foram o carvão e o petróleo para a economia mundial ao longo dos últimos 150 anos. Segundo o autor:

“A água tornar-se-á um recurso estratégico central para o desenvolvimento e a qualidade de vida de grande parte dos países, em especial para aqueles de menor desenvolvimento *relativo*. Essa expressão é aqui utilizada como forma de se evitar o uso de um parâmetro único para se medir o avanço no processo de desenvolvimento das diversas sociedades contemporâneas, chamando atenção para o seu caráter *relativo* – por comparação com os demais países – e não *absoluto*. Não obstante, somam-se, à sua distribuição geográfica desigual – seja entre os diversos países, seja no interior de cada país, nos quais essa repartição nem sempre coincide com as zonas de maior concentração da população ou de atividades econômicas, o que ocorre, por exemplo, no Brasil – o mau uso, a contaminação, o desperdício, a diminuição e a deterioração gradual da qualidade da água. Tais fatos ou fenômenos têm, por outro lado, resultado em disputas acerca dos usos, divergências de opiniões e de interesses, dissensões entre os atores sociais, falta de acordo político, além de consideráveis polêmicas a respeito da definição mais adequada para o termo recursos hídricos”. (p. 3)

Com efeito, a água ignora barreiras políticas, invade a classificação institucional e escapa às generalidades legais. “Assim, temas como Governança, soberania e território são fundamentais para a compreensão das relações políticas em torno da água”. (RIBEIRO, 2008, p.19).

Segundo Barlow (2009), no hemisfério norte, o fornecimento público de água ajudou a criar a estabilidade política e a igualdade econômica necessária aos grandes avanços da era industrial. Durante o final do século XIX e o início do século XX, os países industrializados da Europa e da América do Norte, bem como a Austrália e, posteriormente o Japão, adotaram serviços públicos universais de água e saneamento para proteger a saúde pública e promover o desenvolvimento econômico nacional.

Os sistemas públicos permitiam que os municípios pegassem empréstimos de longo prazo com taxas menores do que as disponíveis para empresas privadas, o que, por sua vez, permitia-lhes ampliar os serviços hídricos à medida que as comunidades cresciam. (Idem)

A história no hemisfério sul foi bem diferente. Os serviços eram atrasados na África, na Ásia e na América Latina, onde um legado colonial havia criado serviços hídricos apenas para a elite. Como consequência, milhares de habitantes urbanos pobres não tinham acesso a água ou ao saneamento, o que levou a epidemias de doenças. Isso foi agravado nos últimos trinta anos, com o êxodo de comunidades rurais para as crescentes megalópoles dos países em desenvolvimento. (Idem)

No início dos anos de 1980, com o surgimento de uma crise de grandes proporções, a Organização das Nações Unidas-ONU declarou que a década de 1980 seria a DÉCADA INTERNACIONAL DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO, estabelecendo metas para o fornecimento de água para o hemisfério sul, baseadas no modelo público do hemisfério norte.

Contudo, é importante destacar que no final daquela década, um modelo público para o mundo em desenvolvimento foi abandonado em prol de um modelo privado que beneficiaria as empresas privadas de água da Europa. Não sendo, portanto, um acontecimento casual, pois “o modelo privado para o hemisfério sul foi planejado e executado por algumas das forças mais poderosas do mundo” (Idem, p. 48).

A mudança de um modelo público para um modelo privado nos serviços hídricos origina-se, de acordo com Barlow (Idem), na crença de que a economia liberal de mercado constitui a única opção para o mundo todo, incluindo os países em desenvolvimento.

Neste sentido, os governos do hemisfério norte começaram a abrir mão do controle de investimentos estrangeiros, liberar o comércio, desregular suas economias internas, privatizar os serviços estatais e entrar na concorrência acirrada. Por conseguinte, o Consenso de Washington passa a ser o orientador da elite que administra as instituições globais envolvidas no desenvolvimento da água, incluindo o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional-FMI e a ONU.

Na América do Sul, muitos dos problemas hídricos, não obstante a escassez ou abundância de águas, estão relacionados às questões de política pública, no que se refere ao estabelecimento de marco legal, político e institucional adequado para regular o desenvolvimento e a gestão de recursos (OEA, 2004).

No caso brasileiro, nosso país tem buscado (a partir da decretação do Código de Águas, de 1934, e da criação de uma agência federal, o Departamento Nacional de Águas e

Energia Elétrica - DNAEE, encarregada da sua aplicação) adotar modelos adequados de gestão racional dos seus recursos hídricos, condicionados, naturalmente, ao nível de desenvolvimento tecnológico prevalente, à cultura político-institucional, às prioridades sociais e aos padrões de sustentabilidade internacionalmente aceitos nessa área em cada época.

O modelo praticado durante mais de sessenta anos tornou-se claramente insuficiente diante do estilo e do ritmo oscilante de desenvolvimento nacional nas últimas décadas do século passado, do descompasso entre a intensidade do uso do recurso água e o volume do investimento em sua conservação, da ampliação de problemas antigos e do surgimento de novos problemas ambientais, antes pouco percebidos socialmente ou negligenciados em face da abundância de recursos naturais pelo País. (RIBEIRO, 2009)

A emergência da questão ambiental a partir dos anos 70, a difusão dos princípios do desenvolvimento sustentável nos 80 e 90 e a constatação do escasseamento progressivo do recurso água em escala planetária, levaram o Brasil a realizar uma revisão completa das estratégias e do aparelho governamentais voltados para a gestão integrada dos recursos hídricos. Os marcos dessa mudança podem ser assim registrados:

- A inserção na Constituição Federal de 1988, dentre as competências da União, da obrigação de instituir-se um sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos;

- A regulamentação e a institucionalização do próprio Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, com seu arranjo administrativo, e seus instrumentos de gestão (Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 – a Lei Nacional das Águas do Brasil). Seus fundamentos, dentre outros, consiste em asseverar que a água é um bem de domínio público; um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Sua gestão deve sempre proporcionar o uso múltiplo da água (consumo humano, irrigação, navegação, lazer, etc.) e a participação do poder público, dos usuários e das comunidades;

- A criação da Agência Nacional de Águas, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do SINGREH (Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000);

- O lançamento, em 2006, do Plano Nacional de Recursos Hídricos – que, além de atender ao compromisso internacional do Brasil com as Metas do Milênio, com o

estabelecimento de ações e programas até o ano 2020, representa um importante instrumento de governança. (Idem)

É interessante notar que Sousa (2006) observa que a engenharia institucional empreendida na construção da Lei das Águas (Lei nº 9.433/97) marca uma mudança de posição nacionalista e centralizada do acesso e uso de recursos hídricos para um desenho descentralizado e participativo.

Ribeiro (2009) observa que a gestão participativa é crescente no Brasil e aponta alternativas para a resolução de problemas, mas ainda estamos longe de obter um consenso tanto na forma quanto na qualidade de suas decisões. Argumenta o autor que as disparidades na formação dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) são sempre lembradas quando se discute a eficácia e legitimidade de tais instrumentos de gestão.

## 2.1 – CONSIDERAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO E CONFLITO NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O que é um bom governo e qual é o melhor Estado para garantir e proteger a felicidade dos cidadãos ou da sociedade, foram as preocupações primordiais dos teóricos clássicos Platão e Aristóteles. Analisar as forças políticas cruciais no processo decisório e os resultados que um dado sistema político vem produzindo, implica avaliar as contribuições que certas estratégias escolhidas podem trazer para a solução de problemas específicos. (FREY, 2000)

A solução de problemas específicos diz respeito à análise de políticas públicas como as políticas econômicas, financeiras, tecnológicas, sociais ou ambientais. Contudo, o interesse da análise de políticas públicas não se restringe, como assinala Frey (Idem), a aumentar o conhecimento sobre planos, programas e projetos desenvolvidos e implementados pelas políticas setoriais, mas pretende analisar a inter-relação entre as instituições políticas, o processo político e os conteúdos da política como arcabouço dos questionamentos tradicionais da ciência política.

Para Souza (2007), a partir destas percepções é possível afirmar que o conhecimento sobre o desenho, a implementação e o processo decisório das políticas públicas ganhou maior importância e visibilidade, fazendo, portanto, ressurgir a importância do campo de conhecimento denominado políticas públicas<sup>1</sup>, assim como das instituições, regras e modelos que regem sua decisão, elaboração, implementação e avaliação.

As políticas públicas, então, compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores. A diferença é que uma política pública geralmente envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas. Já uma decisão política corresponde a uma escolha dentre um leque de alternativas, conforme a hierarquia das preferências dos atores envolvidos, expressando uma certa adequação entre os fins pretendidos e os meios disponíveis. (RUA, 1998)

A dimensão ‘pública’ da política pública, portanto, é dada, de acordo com a autora, não pelo tamanho do agregado social sobre o qual incidem, mas pelo seu caráter imperativo. Isso significa que uma das suas características centrais é o fato de que são decisões e ações revestidas da autoridade soberana do poder público.

É possível perceber a existência de elementos comuns nas definições de políticas públicas. Um deles é o referente à tomada de decisão e às ações a ela ligadas. As definições enfatizam, de um lado, o processo contínuo de tomada de decisões e, de outro, o fato de que a política pública deve ser entendida como um conjunto de ações interligadas. (CAVALCANTI, 2007)

Cavalcanti (Idem) defende que as políticas públicas são entendidas como feitas em nome do público, podendo ser implementadas por atores do poder público, atores de setores privados ou ainda por atores de organizações não-governamentais. A política pública é a concretização do Estado em ação e representa o movimento entre o Estado, a sociedade e seus problemas.

Existem diversas etapas na confecção de política pública, dentre outras, destacam-se: identificação do problema, formação da agenda, elaboração e implementação. Neste trabalho vou focar o momento da confecção da Lei Estadual nº 6381/01 e a atuação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que é o momento da implementação. No que diz respeito a

política regulatória, temos que considerar que toda lei é feita dentro de um contexto, onde somos levados à presunção de que tudo que o executivo quer ele consegue.

Fuks & Perissinotto (2006), por exemplo, afirmam que quando se discute uma política pública, bem como o funcionamento de uma determinada instituição ou os diversos sentidos da “democracia”, de uma forma ou de outra, o objetivo é quase sempre saber “quem tem o poder”. Os autores, contudo, procuram demonstrar que essa questão é tão fácil de ser formulada quanto difícil de ser respondida. Para eles:

“Ainda que possamos encontrar um relativo consenso acerca da definição mais genérica de poder – isto é, como uma relação de conflito e de predomínio –, as dificuldades metodológicas para se responder à questão universal (quem tem o poder?) são tão grandes e os limites das respostas dadas tão discutidos que aquele consenso acaba por ter pouco significado operacional”. (p.1)

As respostas mais usuais a essa questão são oriundas da tradição weberiana que concebe o poder como sinônimo de “capacidade de influenciar o processo decisório, isto é, de impor aos outros um determinado curso de ação em relação a um assunto específico”. (Wright Mills, 1989, p. 65; Kaplan e Lasswell, 1998, p.110; Dahl, 1980. Apud FUKS & PERISSINOTTO, 2006)

Fuks (2005), em trabalho relacionado ao funcionamento de conselhos gestores, assevera que a mera institucionalização de arenas que lidam com tomada de decisão, não é condição suficiente para que a participação política ocorra em sintonia com o espírito da Constituição Federal de 1988, no que se refere à organização da experiência democrática, com os ideais dos atores envolvidos ou mesmo com os valores dos pesquisadores. O autor refere-se ao fato de que a existência de uma suposta instituição democrática não significa, necessariamente, que ela materialize o processo democrático e participativo em seu interior. Afirma ele:

“Embora os conselhos gestores de políticas sociais tenham como um de seus principais objetivos promover a participação da sociedade civil na condução da ‘coisa pública’, essa participação não segue como decorrência natural do funcionamento dos conselhos”. (p.47)

Já para Valencio (2009), nos últimos anos, assiste-se à emergência de um novo desenho institucional na gestão das águas, o qual procura legitimar-se alegando democratizar, através de substantiva participação e controle social, o ambiente de discussão e decisório relacionado ao uso e acesso a esse bem vital. Segundo a autora:



“[...] numa perspectiva crítica que considere a trajetória dos sujeitos envolvidos entre si, na historicidade de suas relações com o Estado, na produção do espaço e na sua lógica de reprodução social, vemos que as novas arenas não são passíveis de construir sínteses fáceis. Cabe alguma precaução ao pensamento, discriminando a aparência da participação da essência das interações estabelecidas, e nisso colocar em suspeita o discurso institucional, evitando confundí-lo automaticamente com um conteúdo de transformação social”. (p.62)

Decorrentes, sobretudo, dos princípios constitucionais que prescrevem a participação da sociedade na condução das políticas públicas, das legislações regulamentadoras que condicionam o repasse de recursos federais à sua existência e do processo de descentralização, os conselhos se disseminaram pelos estados brasileiros. A rigor, o desafio democrático colocado aos conselhos decorre das críticas ao sistema representativo.

## **CAPÍTULO II: POLÍTICA DE ÁGUAS NO PARÁ**

Os recursos hídricos vêm se tornando, atualmente, temática indispensável nas arenas decisórias de políticas públicas ligadas ao meio ambiente, em especial por se tratar de recurso imprescindível para a sobrevivência da humanidade e para o processo de desenvolvimento econômico e social. Sua relevância fica ainda mais acentuada quando se refere ao Brasil, “país com muitas desigualdades e um paradoxo no que diz respeito à água: abundância e escassez”. (RIBEIRO, 2009, p.11)

No Pará, de acordo com a Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº. 6.381/01), a premissa básica para o diagnóstico das águas é considerá-las um bem escasso, por serem limitadas, finitas e vulneráveis e, portanto, de valor econômico. Essa escassez é observada em virtude de já ser uma realidade em diversos lugares do mundo e pode tornar-se um problema em outras regiões onde esses recursos ainda são abundantes.

Segundo dados do Relatório do Desenvolvimento Humano da ONU, no ano de 2050, 45% da população mundial sofrerão por falta de água em situação de insuficiência. Diante dessa situação, muitos países têm adotado o instrumento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos como forma de promover uma maior racionalização no uso da água.

O reconhecimento do valor econômico é indutor de seu uso ótimo, dado que serve de base à instituição da cobrança pela sua utilização.

“O diagnóstico é a base para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos. Para sua elaboração, cada informação é sempre analisada, dando-se ênfase aos seguintes aspectos: principais problemas, obstáculos, necessidades, potencialidades e perspectivas. [...] Sendo assim, para cada área temática são destacadas aquelas informações que efetivamente tenham ou sofram influência do objetivo central, de tal forma que sejam estudados somente aspectos que efetivamente possibilitem um melhor conhecimento da real situação dos recursos hídricos”. (POLÍTICA, 2005, p.10)

É interessante observar que a consideração da escassez hídrica para nossa região, parece impertinente em razão de dois fatores fundamentais. O primeiro é atinente à presença do Rio Amazonas, “conhecido como o maior da Terra, em termos de volume, transportando 20% de toda água doce do planeta, desde os picos mais altos dos Andes até o Oceano Atlântico”. Portanto, presume-se que a escassez está na qualidade da água e não na sua quantidade. Sua quantidade mostra-se abundante. O outro fator consiste no “aumento do nível

do rio, mais de 9 metros, durante a estação das chuvas, todos os anos, inundando e cobrindo a floresta e os habitats vizinhos”. (WWF-Itália, 2008, p.268)

Para Barp (2004), o fato de uma região ou de um Estado possuir abundância de recursos hídricos não significa que em todo o seu território haja água em quantidade e em qualidade adequadas. Ainda que exista uma bacia hidrográfica com grande volume hídrico, os corpos d’água podem estar muito poluídos, impróprios, portanto, ao consumo humano. “É o que se chama de escassez qualitativa”, assinala a autora. Para ela, uma situação problemática em regiões de abundância hídrica, tanto em quantidade quanto em qualidade, é a falta de suporte financeiro para investimentos em sistemas de tratamento e abastecimento de água, o que ocasiona escassez de água tratada nos centros urbanos, e em esgotamento sanitário, o que provoca a proliferação de doenças de veiculação hídrica, entre outros problemas igualmente onerosos.

Os Recursos Hídricos envolvem múltiplos usos, quais sejam, consumo humano, dessedentação animal, irrigação, indústria, lazer, turismo, transporte (navegação) e comercialização (engarrafamento). Seus princípios legiferantes explicitam que a água é um recurso natural limitado; um bem de domínio público, dotado de função social e de valor econômico, cuja prioridade de uso é o consumo humano e dessedentação animal. Neste sentido, deve-se adotar a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e atuação do seu Sistema de Gerenciamento. (POLÍTICA, 2005)

Ribeiro (2009) afirma que as reformas produzidas no Brasil para a gestão dos recursos hídricos permitiram a participação da sociedade. Entretanto, isso não garantiu o acesso à água de qualidade a toda a população brasileira. Argumenta o autor:

“É preciso reconhecer avanços a partir da criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica, que funcionam em escala nacional e estadual, e as dificuldades inerentes à gestão compartilhada da água no país. A consolidação das preocupações com o ambiente não ultrapassa duas décadas, um dos aspectos que justifica um maior intercâmbio de idéias e metodologias de pesquisa entre investigadores e a sociedade civil. Por isso, pode-se dizer que, menos que em centros de excelência na pesquisa socioambiental, encontram-se, em diversas universidades, grupos inquietos com a articulação entre sociedade e natureza, fusão central para quem procura estudar temas ambientais”. (p.11)

A política paraense das águas pode tornar-se um dos maiores desafios do Estado do Pará, por estar em uma região (amazônica) que detém 73% dos recursos hídricos do Brasil, conforme postula a apresentação da Política de Recursos Hídricos Estado do Pará (2005). Assim sendo, em 25 de julho de 2001, a Lei Estadual nº. 6.381 entrou em vigor, estabelecendo a Política Estadual de Recursos Hídricos e instituindo seu Sistema de Gerenciamento, tendo por objeto as águas superficiais, subterrâneas e meteóricas, com fundamento na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Federal nº. 9.433/97 – a chamada Lei das Águas.

Um de seus princípios legais evidenciam um planejamento e uma gestão hídrica compatível com as exigências do desenvolvimento sustentável, tendo características descentralizadas e contando com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades.

Seus objetivos políticos preconizam assegurar à atual e futuras gerações a disponibilidade de água, na medida de suas necessidades e em padrões qualitativos e quantitativos adequados aos respectivos usos. Seu aproveitamento deve ser racional e integrado tanto com a gestão ambiental quanto com a gestão do solo. Enfatizando, deste modo, o controle do uso dos recursos hídricos. (Idem)

Convém assinalar que dentre as diretrizes de ação da política hídrica estadual, a gestão sistemática das águas é indissociável dos aspectos quantitativos e qualitativos, adequando-se às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das variadas regiões do Estado do Pará e, por conseguinte, criando e operando um sistema integrado de monitoramento permanente. Esta pretensão possibilitará a execução e manutenção de campanhas educativas com vistas à conscientização da sociedade para a utilização racional desse recurso vital.

Uma outra diretriz para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos que merece menção trata da obrigatoriedade do Estado do Pará articular-se com a União, Estados vizinhos e Municípios, visando à atuação conjunta para o aproveitamento e controle dos recursos hídricos e respectivos impactos em seu território. Dever este que se coaduna com a realização de programas integrados com os Municípios, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e econômico-financeira, a fim de instituir áreas de proteção e conservação das águas utilizáveis para abastecimento das populações e áreas consideradas de risco aos seus múltiplos usos.

## 1.2 – OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DO PARÁ

Com o objetivo de subsidiar tanto o Sistema Nacional quanto o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH<sup>1</sup> confeccionou a delimitação e codificação das bacias hidrográficas do Estado do Pará em sete Regiões Hidrográficas, são elas: Região Hidrográfica do Xingu (RH-XG); Região Hidrográfica da Costa Atlântica-Nordeste (RH-CAN); Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia (RH-TA); Região Hidrográfica da Calha Norte (RH-CN); Região Hidrográfica de Portel-Marajó (RH-PM); Região Hidrográfica do Tapajós (RH-TP) e Região Hidrográfica do Baixo-Amazonas (RH-BA).

**Figura 01** – Mapa do Estado do Pará com suas divisões em Regiões Hidrográficas

**Fonte:** <http://www.para30graus.pa.gov.br/recursos.htm> Acesso em: 23/04/2013.

---

<sup>1</sup> Com base em suas Resoluções de nº. 30 (dezembro de 2002) e nº. 32 (outubro de 2003).

A figura 1 evidencia as Regiões Hidrográficas do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de modo a esclarecer que a Bacia Hidrográfica é a Unidade Territorial de gestão e planejamento dos recursos hídricos, estando, portanto, na composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, inserida no segmento da sociedade civil.

Através da Resolução nº 04/2008, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH, adotou-se a Divisão Hidrográfica Estadual em Regiões Hidrográficas, em virtude de se considerar a necessidade de sistematização e compartilhamento de informações que carecem de referenciamento de base de dados por bacias hidrográficas.

Para que a política de águas do Pará seja implementada é indispensável fazer uso dos instrumentos de gestão. Na política de águas do estado do Pará esses instrumentos são: os Planos de Recursos Hídricos; Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes; Outorga dos direitos de uso; Cobrança pelo uso; Compensação aos Municípios; Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e Capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental.

Os Planos de Recursos Hídricos são Planos Diretores elaborados por bacia hidrográfica e para o Estado, que visam fundamentar, orientar e definir ações oficiais no campo da Política, do Planejamento e do Gerenciamento Estadual dos Recursos Hídricos. A elaboração do Plano Estadual deverá considerar as diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos e dos Planos Nacional e Setoriais de Recursos Hídricos.

Os Planos são de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implementação de seus programas e projetos e terão como conteúdo mínimo, dentre outros: objetivos; diretrizes; inventário e balanço entre disponibilidade e demanda atual e futura, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; diagnóstico da situação atual; análise de alternativas de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos usos e padrões de ocupação do solo; bem como estudo de balanço hídrico, desenvolvimento tecnológico e sistematização de informações relacionadas com os recursos hídricos. (POLÍTICA, 2005)

É importante explicitar que o Pará ainda não elaborou seu Plano Estadual de Recursos Hídricos. De 2001, ano de publicação da lei estadual da água, a 2006, ano de regulamentação do Conselho Estadual e do seu Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a política de

água local hibernou, talvez por desinteresse do Poder Público ou por não haver, por parte da sociedade civil e dos usuários, uma manifestação direcionada ao debate da questão.

Em março de 2007, realizou-se a primeira reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH, onde emerge o debate sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, sem muitas consequências de êxito, posto que os encaminhamentos não avançaram, permanecendo inexistente até o momento, ano de 2013.

Em referência ao Enquadramento dos Corpos de Água em Classes, segundo os usos preponderantes, o objetivo é assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas, diminuindo os custos de combate à poluição, mediante ações preventivas permanentes.

Vale destacar que a classificação e o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso serão estabelecidos em obediência à legislação ambiental específica, normas, resoluções e pareceres técnicos. Sobretudo, devem considerar as peculiaridades e especialidade dos ambientes amazônicos. Temática ainda não pautada nas reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH.(Idem)

Em alusão à outorga dos direitos de uso, tem-se em vista assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos corpos hídricos e o efetivo exercício do direito de acesso à água. Os usos sujeitos a outorga referem-se à derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público ou insumo de processo produtivo; à extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo; à lançamento de esgotos e demais resíduos, tratados ou não, em corpo de água, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final; à aproveitamento de potenciais hidrelétricos; à utilização das hidrovias para o transporte e a outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

A Lei Estadual nº. 6.381/01 também estabelece os usos que independem de outorga. São eles: uso dos recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural; as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes por decisão dos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas ou órgão gestor dos recursos hídricos, no caso de inexistência de Comitês.

Um dado relevante a mencionar é que a outorga implica no simples direito de uso e não na alienação parcial das águas, estas são inalienáveis, conforme salienta a supracitada lei. Inclusive, não será concedida outorga para lançamento de resíduos sólidos, radiativos, metais pesados e outros resíduos tóxicos perigosos. A outorga será indeferida também nos casos de lançamento de poluentes nas águas subterrâneas.

A outorga efetivar-se-á por ato de autoridade competente do Poder Executivo Estadual, por meio de autorização, efetivada pelo Órgão Gestor – Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA. O órgão gestor dos recursos hídricos poderá outorgar o direito de uso de recursos hídricos em rios federais, desde que haja delegação da União, devendo dar publicidade aos pedidos, bem como aos atos administrativos que deles resultarem, seja por meio da imprensa oficial, seja por meio de jornais de grande circulação do Estado do Pará. (Idem)

No que diz respeito à cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o propósito é reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor, incentivando tanto a racionalização de seu uso quanto seu aproveitamento múltiplo; obtendo recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções incluídos nos Planos de Recursos Hídricos. Neste sentido, a cobrança possibilitará custear a proteção das águas contra ações que venham a comprometer seus usos atual e futuro.

A política hídrica paraense defende uma cobrança voltada para a promoção da defesa contra eventos cíclicos que ofereçam riscos à saúde e à segurança públicas e causem prejuízos econômicos ou sociais, como por exemplo, enchentes, inundações, desastres e desabamentos. Desse modo, objetiva ainda promover a gestão descentralizada e integrada em relação aos demais recursos naturais. Para tanto, os valores inerentes à cobrança serão arrecadados e geridos pelo órgão gestor, instituído na forma da lei, sendo depositados e administrados em conta bancária própria. Contudo, é o Poder Executivo que estabelecerá a forma, o processo e as demais estipulações de caráter técnico e administrativo inerentes à cobrança pelos direitos de uso dos recursos hídricos.

Vale a pena ressaltar que a aplicação prioritária dos valores arrecadados, preconizada pela lei estadual da água, direcionar-se-á à bacia hidrográfica em que foram gerados. Tais valores deverão, portanto, ser utilizados no pagamento de despesas de monitoramento dos



corpos de água, de fiscalização de seu uso e custeio dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SEGRH do Pará. Destaca-se também a utilização dos valores no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Campos (2005) assevera que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos é um instrumento de gestão de caráter econômico, criado com o principal objetivo de provocar modificação no comportamento do usuário que, ao verificar o aumento do valor das tarifas, seriam induzidos a economizar água. Para a autora, a conscientização de que a água está se tornando um bem escasso tem modificado a visão segundo a qual esse recurso é um bem natural de uso ilimitado.

Essa mudança de percepção foi internacionalmente consolidada em 1992, por meio da Declaração de Dublin e da Agenda 21, que sugeriram a implantação de novos mecanismos para aumentar a eficiência na alocação e no uso dos recursos hídricos. Assim, a água passou a ser considerada como um bem econômico, e como tal deve ser gerida, levando-se em conta o seu real valor. (CAMPOS; STUART, 2001 Apud CAMPOS, 2005)

O instrumento político relacionado à compensação aos Municípios, restringe-se a um simples artigo, o de nº 29 da citada lei estadual da água, preconizando que poderão ser estabelecidos mecanismos compensatórios aos Municípios, conforme dispuser lei específica. Nesta perspectiva, ao analisarmos com atenção a relação, de 2013, dos conselheiros estaduais de recursos hídricos perceberemos a presença de representantes dos Municípios através da Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP, embora sua participação nos pareça tímida durante as reuniões do CERH.

Em relação ao Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos, merece destaque o fato de que a descentralização da obtenção e produção de dados são princípios básicos para seu funcionamento, tendo como coletar, tratar, armazenar e a disseminar tais informações, disponibilizando-as à toda a sociedade (POLÍTICA, 2005). Os objetivos de tal sistema consistem, dentre outros:

- a) Atualizar, permanentemente, as informações sobre disponibilidade e demanda de água em todo o território paraense;
- b) Fornecer subsídios para a elaboração de planos diretores de recursos hídricos;

- c) Informar os resultados da utilização e aplicação dos investimentos e do funcionamento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- d) Divulgar o relatório bienal sobre a situação dos recursos hídricos do Estado do Pará, na forma prevista em regulamento.

Por último, mas não menos importante, encontra-se o instrumento de política hídrica intitulado “Capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental”, que visa criar condições de conhecimento técnico e científico acerca da gestão de recursos hídricos. Em consonância com os preceitos legais, os programas de educação ambiental devem focar-se na gestão hídrica, visando criar condições de apoio da sociedade e entidades públicas nas mudanças sócio-político-culturais.

São as Agências de Bacias que devem elaborar os ditos programas e a sua aprovação fica por conta dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Na inexistência dessas entidades, o órgão estadual gestor de recursos hídricos assume essa tarefa, mas é o CERH que aprovará ou não os programas.

Outro aspecto relevante a assinalar é que este instrumento de gestão deve visar à adaptação de técnicas de preservação, conservação, recuperação e reutilização da água, segundo as diferentes características regionais, buscando o aumento da eficiência no uso dos recursos hídricos.

## 2.2 – O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS-SEGRH DO PARÁ

Com a institucionalização do SEGRH, a partir da Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, a política paraense de águas inicia sua trajetória de implementação objetivando, sobretudo, coordenar a gestão integrada dos recursos hídrico e arbitrar administrativamente seus conflitos. Deve, portanto, planejar, regular e controlar seu uso, preservação e recuperação, promovendo sua cobrança.

Como a idéia é sistêmica, faz-se necessário que a composição agregue atores responsáveis pelas diretrizes de sua implementação, cujas competências se relacionem com a

gestão dos recursos hídricos. Daí a importância de um Conselho Estadual, de um Órgão Gestor, de Comitês de Bacias Hidrográficas, de Agências de Bacias e de Órgãos dos Poderes Públicos estaduais e municipais.

No topo do sistema, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH, constitui-se um órgão normativo, consultivo e deliberativo, portador de uma pretensa participação ampliada, cujos protagonistas são representantes de órgãos públicos, Municípios, usuários e organizações civis legalmente constituídas, com efetiva atuação na área de recursos hídricos. É uma das suas competências precípua decidir, em última instância administrativa, os conflitos acerca dos usos das águas de domínio do Estado. (POLÍTICA, 2005)

O CERH estabelece diretrizes complementares tanto para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, quanto para aplicação de seus instrumentos e atuação do SEGRH, promovendo a articulação do planejamento dos recursos hídricos com os planejamentos nacional, estaduais, municipais e de setores usuários. Sua presidência deve ser ocupada pelo titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, sendo sua nomeação e exoneração a critério do chefe do Poder Executivo Estadual.

O CERH conta com uma Secretaria Executiva ocupada pelo Diretor de Recursos Hídricos. Este, por sua vez, nomeado e exonerado pelo titular da SEMA. Constata-se, pois, que a política hídrica obedece à conveniência da orientação ideológica do governo estadual de plantão. Fato também observado em nível federal, onde o Secretário Nacional de Recursos Hídricos é indicado pelo presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH, que é o titular do Ministério do Meio Ambiente. Este, por sua vez, escolhido a critério do chefe do Poder Executivo Federal.

Obviamente, seria interessante perscrutar o perfil político do Secretário Estadual de Meio Ambiente, bem como o poder dessa Secretaria de Estado nas tomadas de decisão do tabuleiro político estadual concernente à política hídrica, considerando as alianças que o Poder Executivo constrói para garantir sua governabilidade. No entanto, este não é o foco desta dissertação.

### **CAPÍTULO III: INSTITUIÇÕES E ATORES NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE ÁGUAS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

Para autores como Immergut (1996) e Lindblom (1985) as decisões políticas não são atos singulares tomados em determinados momentos do tempo; ao contrário, são o resultado final de uma sequência de decisões tomadas por diferentes atores situados em distintas posições institucionais. Nesse sentido, o processo decisório não é ordenado, com princípio, meio e fim definidos, mas um percurso complexo onde soluções para um grupo podem representar problemas para outro.

Assim sendo, esse seguimento envolve interação, influência, controle e poder, e sua cabal compreensão coloca a necessidade de conhecer as características dos participantes, os papéis que desempenham, a autoridade a que estão submetidos e sua relação entre os membros da instituição decisória.

Num processo político democrático, onde há pluralidade de posições, o conflito é inerente. Portanto, torna-se necessário controlá-lo. No jogo de poder, afirma Silva (2000), são fixadas regras a serem cumpridas, seja pela repressão, persuasão, autoridade ou carisma. Esse jogo consiste, na opinião da autora, em regras que especificam os diferentes papéis a serem desempenhados pelos atores que fazem parte das tomadas de decisão, bem como a competência de cada ator.

Silva (2000), em estudo acerca do processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no Estado do Rio de Janeiro, sustenta a ideia de que na análise das decisões legislativas devem-se considerar as posições dos partidos e da opinião pública, as formas de influência (barganha, persuasão, coerção, etc.) e a ação da maioria parlamentar. Contudo, o caso paraense parece digno da indiferença desse postulado, pois o relato abaixo demonstra que o Poder Executivo local enviou ao Legislativo o Projeto de Lei-PL, que trata da Lei Estadual das Águas, confiante na sua aprovação sem entrave da bancada de oposição. Episódio deliberativo intitulado pejorativamente, pela bancada de oposição, de “rolo compressor”.

Figueiredo & Limongi (1995), em estudo sobre as relações entre os poderes executivo e legislativo demonstram que o poder legislativo não se constitui em um obstáculo à ação governamental do Executivo. Este define a agenda do legislativo e determina o conteúdo da produção legal. Conforme os autores, a agenda do executivo segue uma rota excepcional, passa em tramitação urgente, enquanto a agenda do legislativo segue a via das comissões.

Cabe notar que os autores mencionados apontam que antes que obstáculo, o legislativo se revela disposto a facilitar a tramitação das matérias do Poder Executivo e, sobretudo, a remover possíveis obstáculos à sua ação. E dessa forma, dizem eles, mina o próprio fortalecimento do legislativo como poder autônomo. O resultado é a atrofia do próprio legislativo e a predominância do executivo, principal legislador de fato. No caso da tramitação do PL nº 88/01 que estabelece a política de águas do Pará, essa constatação é evidente.

### 1.3 – O RITO PROCESSUAL

Os legislativos estaduais no Brasil apresentam um padrão de funcionamento semelhante ao do Congresso Nacional Brasileiro, onde as atividades legislativas são conduzidas em consonância com a agenda do Executivo. (LIMONGI & FIGUEIREDO Apud SILVA et al, 2012)

De acordo com Correa *et al* (2012), a primeira sessão de qualquer das legislaturas tem início com a diplomação e posse dos deputados eleitos, que por sua vez elegem a mesa diretora dos trabalhos e iniciam uma nova legislatura, visando a produção de leis e atos que entram em vigor somente após a publicação dos mesmos no Diário da Assembleia.

A Mesa diretora possui funções administrativas e políticas, cabendo a ela presidir as discussões e deliberações em plenário, dirigindo os trabalhos legislativos. É composta por um presidente, dois vice-presidentes e quatro secretários, que dividem entre si as funções administrativas e políticas. A eleição é feita por voto secreto em dois escrutínios. Os mandatos são de dois anos, sendo vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente.

No que diz respeito às Comissões da ALEPA, as mesmas são divididas em permanentes e temporárias, o autor supramencionado observa que o Regimento Interno da ALEPA acrescenta mais as comissões representativas, que funcionam durante o recesso parlamentar. Cada comissão possui um presidente e vice-presidente.

O referido autor observa ainda que na constituição da Mesa e de cada comissão seja assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e/ou dos blocos parlamentares com assento na ALEPA. Neste sentido, em respeito ao princípio de

representação das minorias, fica assegurada a presença de pelo menos um deputado de oposição tanto na mesa como nas comissões.

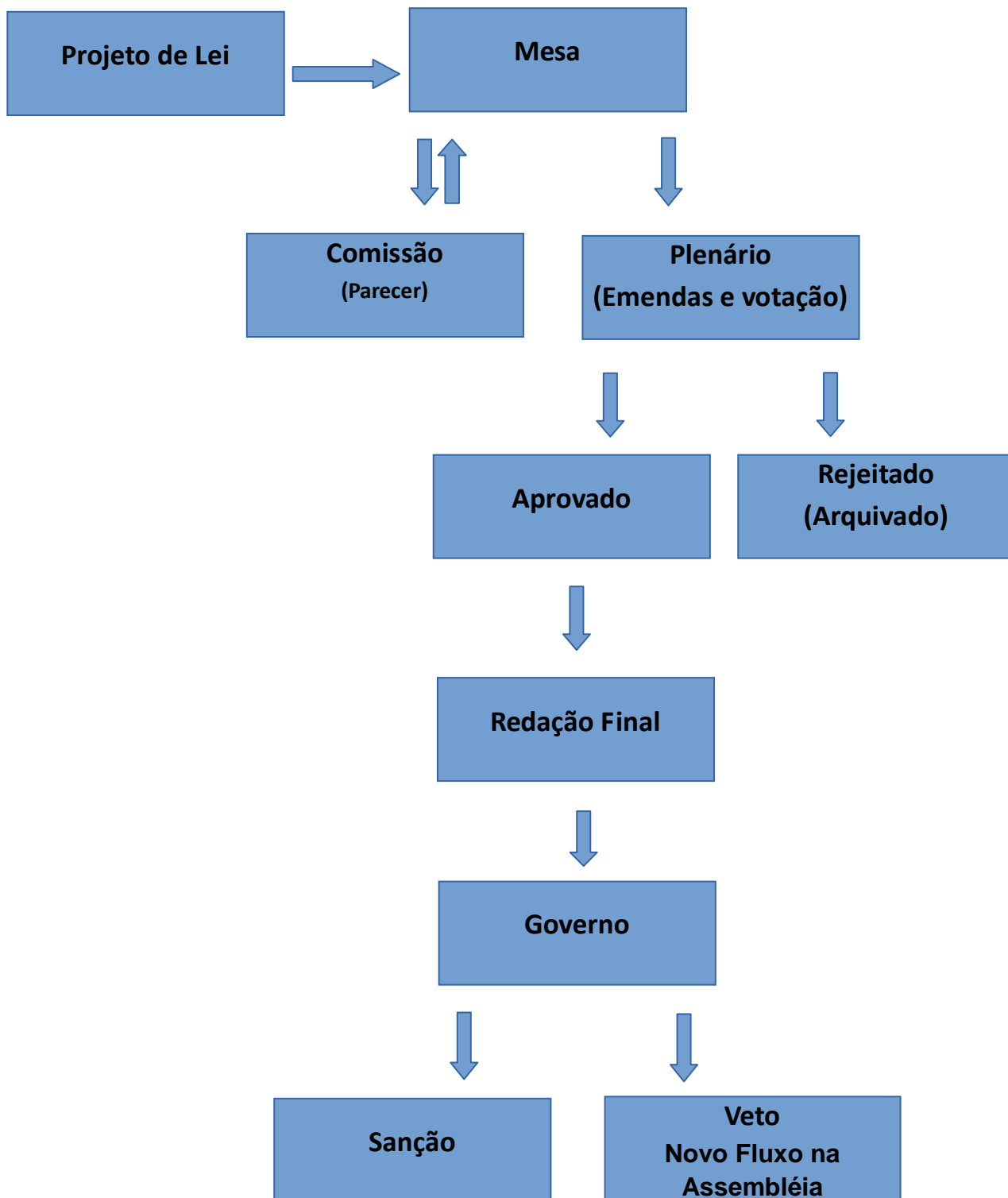
Dentre as competências das comissões destacam-se: realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas; solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão e apreciar programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer. O Art. 117 do RI da ALEPA destaca que as reuniões poderão ser preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

É interessante ressaltar que a presidência da mesa é o cargo de maior relevância política dentro e fora da ALEPA. O presidente detém quase que exclusivamente a coordenação dos trabalhos legislativos e é o representante externo da Casa, prerrogativa que lhe confere prestígio junto aos demais poderes e permanente exposição à mídia. Toda proposição que der entrada será submetida à deliberação do presidente da ALEPA, cabendo ao mesmo deixar de admitir proposições que entenda como antirregimentais ou que versarem sobre assuntos alheios à competência da Casa, como os que contém expressões ofensivas e disparates. (Idem)

É importante lembrar que segundo as normas do RI a solicitação de urgência poderá ser exercida pelo governador do Estado, pelo presidente da ALEPA e pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado, sempre que houver interesse na apreciação de projetos de suas respectivas iniciativas.

Convém observarmos abaixo como se processa a tramitação ordinária de um Projeto de Lei na ALEPA, fato que proporciona a elucidação do rito processual legislativo.

FIGURA 02 - PROCESSO ORDINÁRIO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI



Fonte: Adaptação do autor a partir do Regimento Interno da ALEPA.

Como se pode observar, o organograma acima esclarece o processo legislativo que se inicia com a entrada do Projeto de Lei, passando pelas comissões para apreciar e emitir parecer; posteriormente vai à plenário, seguindo para aprovação. Não havendo aprovação, arquivase. Aprovado, encaminha-se para elaboração de redação final e posterior envio de proposição de lei ao Governador, que o sanciona ou não. Caso não haja sanção, observa-se os vetos e seus fluxos. Se sancionado, o PL segue para promulgação e publicação e posterior transformação em Lei.

Neste sentido, o rito legislativo concernente ao PL nº 88/01 que trata da política de recursos hídricos do Pará, teve início com a mensagem do Governador do Estado à Presidência da ALEPA, anexando texto preliminar do PL que posteriormente foi protocolada na Comissão de Constituição e Justiça, cujo relator foi o Deputado André Dias (PFL), fazendo este o envio para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; Comissão de Agricultura; Comissão de Ecologia e Meio Ambiente. Em seguida, o PL foi a Plenário; sendo suas emendas rejeitadas, foi aprovado em 1º turno. Em obediência ao rito, seguiu para elaboração da redação final e depois envio de proposição de lei ao Governador para sancionar, promulgar e publicar como Lei Estadual nº 6381/01 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH.

### 2.3 – A TRAMITAÇÃO DO PL Nº 88/01

Em 28 de junho de 2001, o governo do Estado do Pará enviou a mensagem nº 017/01-GG à presidência da Assembléia Legislativa do Estado-ALEPA, submetendo à apreciação do parlamento o dito PL, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SEGRH, observando os dispositivos da Lei Federal nº 9.433/1997 – Lei da Águas, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Governo paraense argumenta em sua mensagem que é necessário que se estabeleçam instrumentos para viabilizar a política do Estado, a fim de preservar as águas paraenses, como por exemplo, elaborar um plano de recursos hídricos, outorgar direito de uso desses recursos, cobrar pelo uso da água, enquadrar corpos d'água em classes de uso, ratear



custos de obras, elaborar um sistema de informações desses recursos e aplicar penalidades aos infratores.

A supracitada mensagem ainda assinala que a Política Estadual de Recursos Hídricos busca assegurar o controle, pelos usuários atuais e futuros, do uso da água e da sua utilização em quantidade e qualidade e em regime satisfatório. Quanto ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SEGRH-PA, a sua finalidade consiste, dentre outras atribuições, em coordenar a gestão integrada e descentralizada das águas; bem como arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos.

O governo conclui sua comunicação institucional considerando imprescindível a implantação da referida política hídrica e de seu sistema estadual de gerenciamento, “para que se possa controlar e fiscalizar o uso indevido da água, uma vez que esta é um bem de domínio público”. Enfatiza, portanto, que o referido Projeto de Lei deve ser apreciado em regime de urgência.

O PL foi protocolado pela Secretaria Legislativa às 16:11h e encaminhado à presidência da ALEPA, para posterior envio à Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Comissão de Agricultura e Comissão de Ecologia e Meio Ambiente.

Em razão de ser final de semestre e férias dos Deputados, foi constituído o período extraordinário para apreciar a matéria e, ao que parece, sem provocar turbulência na plenária em virtude de seu caráter polêmico por se tratar de temática que envolve vários atores sociais, políticos, governamentais e empresariais. Uma vez que discutir recursos hídricos implica em trazer para o debate os seus múltiplos usos, quais sejam, abastecimento público, comercialização de água engarrafada, hidrovias, balneários, saneamento básico, lançamento de efluentes em rios, baías e mares, bem como, utilização de água nas indústrias e na agricultura (sistema de irrigação).

No que concerne ao relatório das Comissões, observa-se apenas um parágrafo sucinto, enfatizando em poucas linhas que o PL deve ser encaminhado em regime de urgência por abrigar uma Lei importantíssima sobre a preservação das águas paraenses.

Convém observarmos o quadro 01 abaixo que trata da composição das comissões por onde tramitou o PL nº 88/01.

QUADRO 01 – Composição das Comissões na ALEPA em Julho de 2001

<b>Comissão de Constituição e Justiça</b>		
	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Parlamentar</b>	André Dias Cezar Colares Gabriel Guerreiro Herundino Moreira José Neto Maria do Carmo Murilo Foca Nadir Neves Francisco Victer Zequinha Marinho Duciomar Costa	Mario Couto Haroldo Martins Bira Barbosa Rosa Hage Claudiney Furman Pio X Doutor Soares Luiz Cunha Pastor Carlos de Jesus Celso Sarub Mário Cardoso Zé Geraldo
<b>Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária</b>		
	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Parlamentar</b>	Mário Couto Tetê Bira Barbosa Haroldo Martins Rosa Hage Pastor Carlos de Jesus Mário Cardoso Pio X Doutor Soares Luiz Cunha Celso Sarub	André dias Lourdes Lima Gabriel Guerreiro Herundino Moreira Zé Lima José Neto Bosco Gabriel Nadir Neves Zequinha marinho Francisco Victer Murilo Foca Duciomar Costa Zé Geraldo Maria do Carmo
<b>Comissão de Agricultura, Terras, Indústria e Comércio</b>		
	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Parlamentar</b>	Antonio Rocha Lourdes Lima Zé Lima Francisco Victer Nadir Neves Claudio Almeida Zé Geraldo	Faisal Salmen Herundino Moreira Elza Miranda Helio Leite Luiz Cunha Pio X Claudiney Furman Doutor Soares Mario Cardoso Araceli Lemos
<b>Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Geologia , Mineração e Energia</b>		
	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Parlamentar</b>	Lourdes Lima Aroldo Martins Hélio Leite Zé Lima Francisco Victer Doutor Soares Zé Geraldo	Faisal Salmen Tetê José Neto Gabriel Guerreiro Rosa Hage Antenor Bararú Pio X Claudiney Furman Luiz Cunha Zequinha Marinho Nadir Neves Maria do Carmo Mário Cardoso

**Fonte:** Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 16 a 23 de março de 2001.

Em 03 de julho de 2001, na Comissão de Constituição e Justiça, o PL recebe o nº 88/01, de autoria do Poder Executivo e segue para elaboração de parecer e voto das outras Comissões supramencionadas, as quais textualmente tecem elogios ao Poder Executivo a respeito do PL, dizendo que sua “redação é perfeita”, que o Poder Executivo tem uma “competência inquestionável” e que merece todo o apoio dos parlamentares em virtude de não gerar ou aumentar despesas orçamentárias.

O dito parecer, realizado na sala de reuniões em conjunto das Comissões acima referidas, ainda sustenta que o PL cria mecanismos que protegerão uma de nossas maiores riquezas, a água, e que merece a aprovação dos parlamentares. Conseqüentemente o parecer foi aprovado por maioria em tempo recorde, ou seja, 03 de julho de 2001, no mesmo dia de seu protocolo de entrada nas Comissões e encaminhado ao plenário da ALEPA apenas para discussão e votação de emendas.

Numa quinta-feira, 05 de julho de 2001, após três sessões extraordinárias sequenciais, às proximidades da meia-noite, é aberto o processo de votação onde 39 Deputados exerceram o direito de voto, sendo que 34 disseram SIM e 05 NÃO (04-PT e 01-PCdoB). Vitória garantida do Governo e sancionado por este, ainda no mês de férias, em 25 de julho de 2001, transformando-se na Lei nº 6.381/2001 que estabelece, por sua vez, a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Pará.

### 3.3 – O “DEBATE” EM PLENÁRIO DO PL Nº 88/01

No debate parlamentar referente ao PL nº 88/01 que se desenvolveu em três reuniões extraordinárias (12ª, 13ª e 14ª), numa só noite e em época de férias parlamentares, a constatação do controle por parte do Poder Executivo Estadual, é evidente. A percepção que se apresenta ao observarmos as Atas e as Notas Taquigráficas das mencionadas sessões, levamos a presumir que “os parlamentares são indivíduos que atuam a partir do interesse particular, com objetivo de continuidade na carreira política”. Atuam ora pela cooperação competitiva, ora pela competição não cooperativa com o Executivo. (ANDRADE, 1998).

Neste contexto, segundo o autor supracitado, a qualidade da decisão é avaliada pelo grau de articulação dos interesses conflitantes com o interesse público. De qualquer forma, os

atores devem ter a capacidade de demonstrar com argumentos racionais que suas propostas beneficiam a todos. É interessante visualizarmos o panorama político-partidário que configurava o cenário da ALEPA em julho de 2001, ocasião das discussões acerca do PL em foco de autoria do Poder Executivo.

**QUADRO 02 - Cadeiras na Assembléia Legislativa do Pará distribuído por legenda partidária e parlamentar em julho de 2001.**

<b>PARTIDO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>PARLAMENTAR</b>
PSDB	08	Cezar Colares Elza Miranda Faisal Salmen Lourdes Lima Mário Couto Martinho Carmona Tetê Santos Zeca Araújo
PMDB	08	Antônio Rocha Bira Barbosa Cristina Mutran Gabriel Guerreiro Haroldo Martins Hélio Leite Herundino Moreira Zé Lima
PT	04	Araceli Lemos Maria do Carmo Mário Cardoso Zé Geraldo
PTB	03	Bosco Gabriel Claudiney Furman Pio X
PPB	04	Antenor Bararu Cipriano Sabino José Neto Rosa Hage
PPS	01	Cláudio Almeida
PL	03	Doutor Soares Luiz Afonso Seffer Nadir Neves
PSD	02	Celso Sarub Duciomar Costa
PFL	03	André Dias Murilo Foca Pastor Carlos de Jesus
PDT	03	Francisco Victor Luis Cunha Zequinha Marinho
PCdoB	01	Sandra Batista
PSB	01	Ivanildo Alves
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	

**Fonte:** Assembléia Legislativa do Pará

As Atas e Notas Taquigráficas nos mostram que, de fato, os únicos partidos de oposição ao Executivo Estadual, no caso da Política de Recursos dos Hídricos, em 2001, eram o PT e o PCdoB, pois se manifestavam insistentemente, cobrando dos seus pares o compromisso de produzir um debate mais democrático de modo a envolver a sociedade paraense na temática complexa dos recursos hídricos.

Assim sendo, julga-se interessante relatar algumas considerações sobre as Atas e as Notas Taquigráficas dos parlamentares paraenses durante a análise do PL em tela, onde o cenário demonstra que os conflitos foram, para além de tímidos, desnitrados de contendas explícitas, mais parecendo lamentações de uma minoria de oposição que ousou pontuar o suposto autoritarismo do Governo estadual da época.

A Ata da **12ª reunião extraordinária**, 1º período extraordinário da 3ª sessão legislativa, 14ª legislatura da ALEPA, realizada em 05 de julho de 2001, numa quinta-feira, às 20:06h, revela-nos a discussão, em 1º turno, do PL nº 88/01, de autoria do Poder Executivo, dispendo sobre a Política Estadual de Recursos Hídrico e instituindo o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A Ata menciona que o pronunciamento primeiro após a abertura do debate parlamentar acerca do PL nº 88/01 foi da Deputada Maria do Carmo (PT), destacando ser imprescindível que se tenha definição sobre a real necessidade da água para a humanidade, visto ser uma ilusão de que sua fonte seja inesgotável, pois sabe-se, segundo ela, que a maioria da água existente no planeta não é potável, logo o risco de escassez é cada vez crescente, por isso deve-se protegê-la e preservá-la. “E a Amazônia”, continua a parlamentar, “sendo uma das maiores redes hidrográficas do mundo, é vista acentuadamente como alvo dos próximos anos porque estará em jogo a vida dos seres vivos”.

Após a manifestação da Deputada, causa surpresa o tempo ter se esgotado com muita brevidade e a discussão ficado para a próxima reunião, onde o presidente declarou encerrada a sessão, sem o devido debate que a matéria exigiria por conta de sua complexidade e por ser um assunto de extrema relevância para toda a sociedade paraense em função de tratar-se de um recurso vital.

Na Ata da **13ª reunião extraordinária**, do mesmo dia 05 de julho de 2001, às 21:21h, registra-se que o presidente da Sessão e da ALEPA, Deputado Martinho Carmona (PSDB),

declarou aberta a reunião, destinada a apreciar matéria constante da pauta específica, na segunda parte da ordem do dia.

Fazendo uso da palavra, o Deputado Mário Cardoso (PT) ressaltou que votar uma Lei como esta, sem discussão é irresponsabilidade. Posteriormente a palavra foi dada ao Deputado Zé Geraldo (PT), que salientou que “ultimamente a Amazônia é considerada a dona da situação, devido seu emaranhado de rios e possuir grande volume de água potável, sendo esta uma das principais questões envolvendo os países”. Na opinião do parlamentar, “como não há escassez aqui, a hora de mandar é esta, em que se apela pela solidariedade na questão energética e em breve na questão da sobrevivência”. Contudo, segundo o Deputado, é lamentável que isto não ocorra, uma vez que o Governo Estadual não tem interesse em discutir com a sociedade e com os parlamentares, “porque notoriamente, esconde suas fraquezas atrás de propaganda enganosa”.

Em seguida, observa-se novo conflito legislativo, desta vez protagonizado pela Deputada Araceli Lemos (PT), da bancada de oposição, juntamente com os três parlamentares supracitados, almejando que projetos desta envergadura sejam apresentados no período ordinário para se exaurir discussões que realmente submetem a população à sua sobrevivência. A conclusão de sua fala indica que a bancada de oposição é categórica em afirmar que o Governo Estadual impede o Desenvolvimento do Pará porque não se prepara para elucidar os assuntos inerentes ao bem-estar da população.

Ainda de acordo com os dados da Ata da 13ª reunião extraordinária, pronunciou-se em seguida, como parte da bancada de oposição, a Deputada Sandra Batista (PCdoB), dizendo ser “inaceitável o descaso do Governo em relação a questão da água, sendo esta discussão de suma importância em outros países e tratado com insignificância pelas autoridades estaduais e federais do País”. Ela enfatiza em suas considerações finais que a sociedade deveria contribuir com sua opinião nesta questão.

A **14ª reunião extraordinária** e seu registro em Ata, dá-se às 22:22h, ainda do dia 05 de julho de 2001, para tratar do mesmo tema das duas reuniões anteriores concernente à Política Estadual de Recursos Hídricos. Na tribuna, após intervalo, retoma a discussão a Deputada Sandra Batista (PCdoB), enfatizando que “a falta de investimentos na área de saneamento ocasiona desperdício e negligência no Governo do Doutor Almir Gabriel (PSDB),

que trata do assunto sem a percepção necessária para a importância mundial”. A parlamentar diz entender que para uma melhor utilização das águas seriam necessárias, primeiramente, campanhas educativas e elucidativas do problema que, com certeza dentro de poucos anos, se instalará no Brasil.

Os dados da citada Ata assinalam que o Deputado Mário Cardoso (PT) advertiu que, pelo tempo e prazo que os parlamentares analisaram o PL, observaram-se vários pontos a serem debatidos, principalmente por tratar-se de elemento indispensável à vida e que não há como exaurir debate em uma hora. Ademais, para o parlamentar, notou-se que um dos pontos fundamentais é que não há como privatizar os rios como deseja o Governo Federal (Fernando Henrique Cardoso [PSDB]), além de ser obrigatória a discussão sobre a múltipla utilização das águas que é um bem social e econômico, o que eleva a discussão a um patamar superior.

Vale destacar que o Deputado acima mencionado defende que o assunto relacionado aos recursos hídricos deve ser bastante discutido, senão ocorrem prejuízos e desperdícios e lamenta que a deficiência no debate resulte na falta de educação ambiental.

Causa surpresa e provoca presunção a ausência das intervenções dos Deputados da situação, cuja demonstração de subserviência ao Executivo ainda pode render consequências trágicas ao povo paraense por não ter sequer a oportunidade de ser comunicado que a chamada “Casa do Cidadão”, da qual o prédio da ALEPA é conhecido, estava decidindo sobre uma temática importantíssima para o destino de milhões de paraenses.

Ao que parece, sem interesse algum de qualificar o debate e refinar os encaminhamentos de um tema tão delicado e oportuno como os recursos hídricos, o presidente da sessão, Deputado Martinho Carmona (PSDB), declarou encerrada a reunião extraordinária, às 23:22h do dia 05 de Julho de 2001, já computados e registrados os votos dos 39 parlamentares presentes (02 faltosos), sendo 34 favoráveis ao PL e 05 votos contrários, exatamente os votos da bancada de oposição: 04 do PT e 01 do PCdoB.

Como se presume que nem todo o escrito corresponde literalmente ao dito, é lícito supor que as Atas documentam partes de um todo, deixando outras partes nas entrelinhas ou mesmo na omissão. Neste sentido, convém observar o que nos dizem as notas taquigráficas, gentilmente cedidas pelo setor de Composição de Anais da ALEPA, referentes às sessões parlamentares extraordinárias (12ª, 13ª, 14ª) do dia 05 de julho de 2001.

Se a Ata da 12ª reunião extraordinária de 05 de julho de 2001, registra 20:06h como início dos debates, as **Notas Taquigráficas** da referida reunião afirmam que o horário daquela quinta-feira era 20:03h e que o primeiro pronunciamento, da Deputada Maria do Carmo (PT), apresentou alguns detalhes não mencionados na Ata. Vejamos porque: após a abertura da sessão a parlamentar pede a palavra para pronunciar que o PL nº 88/01 é um projeto de grande importância em razão de estabelecer a Política Estadual de Recursos Hídricos no Estado do Pará e que, por mais importantes que sejam as nossas bacias hidrográficas, principalmente na questão energética, ainda não existe no Pará uma Lei que venha estabelecer e definir mecanismos de proteção para os Recursos Hídricos.

A Deputada assinala que a finalidade principal dessa política é assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para todos os paraenses. Enfatiza ela que agora existe um agravante, inclusive, porque se tem conhecimento de que para a política hídrica do Estado, “70% dos recursos do Governo Federal virão pra cá, para o Norte”. Argumenta que o PL não é dos piores e tem como base a Lei Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97). Segundo ela, hoje em dia não se pode apartar do debate de recursos hídricos a questão ambiental e vice-versa. Uma coisa está extremamente ligada a outra. “E fica aqui uma preocupação porque a água não se fabrica, não há notícia nenhuma de descoberta da fabricação da água”, adverte a legisladora.

Prosseguindo seu discurso, a parlamentar defende que é muito importante o debate. “É importante que o povo do Pará”, diz ela, “estabeleça conhecimento específico a respeito do assunto [...]. O Brasil é um país extremamente privilegiado e o assunto água, especificamente, nunca esteve tão em alta como agora”. Para a Deputada, deve-se fazer uma relação, inclusive, com a questão energética, visto que a crise energética brasileira tem uma relação muito próxima com a questão hídrica. Percebe-se, na opinião da legisladora, que esse tema possui uma extrema relevância principalmente para nós do Estado do Pará, que moramos na Região Amazônica.

A parlamentar lembra, ainda, que a Bacia Amazônica é uma das maiores do mundo e tem algo em torno de seis milhões de quilômetros quadrados, que vai desde a Cordilheira dos Andes até sua foz no Oceano Atlântico, ao Norte do Brasil. Apela, por conseguinte, aos seus pares, que deve-se haver notícia de exatamente o que se quer, pois não se pode esquecer a importância dos recursos hídricos da Amazônia para o mundo e para o nosso Estado. “Dessa



forma, toda legislação que venha regulamentar essa questão dos recursos hídricos deve ser levada a sério e ser amplamente discutida”, advoga a legisladora.

O discurso da Deputada revela que no mundo inteiro, rios extremamente famosos (Ganges-Índia; Danúbio-Alemanha; Nilo-Egito; Tigre e Eufrates-Oriente Médio; etc.) também estão poluídos e deve-se considerar que, para além das águas dos rios, é necessário fazer um debate sobre a questão das águas subterrâneas, pois se essas também chegarem a ser poluídas, o mundo vai ser colocado em risco, a situação dos seres humanos será séria e isso terá que ser discutido. “Não temos dúvida que a consequência disso será extremamente danosa para os povos do mundo inteiro”, assevera a parlamentar.

Vale a pena discorrer outras falas da legisladora que nos parece ter usufruído de excelente assessoria no que concerne à literatura hídrica, pois ela prossegue seu pronunciamento esclarecendo que existem países no mundo que têm uma reserva de água muito pequena e esses podem, a qualquer momento, engrossar a lista dos países onde existe escassez de recursos hídricos. Ela informa que a utilização dos recursos hídricos é principalmente nas áreas de saneamento e agricultura. “Não se pode falar em recursos hídricos sem tentarmos fazer uma relação muito próxima com a questão do saneamento básico, pois tudo isso junto significa saúde”. Para a Deputada, é preciso discutir melhor essa questão da água.

A parlamentar denuncia que “algumas coisas estão subentendidas nesse Projeto de Lei e deveriam ficar muito claras”. Segundo ela, na proposta do Governo do Estado não está muito clara a questão da privatização do saneamento básico, pois a política de saneamento básico é uma política municipal. Outra questão que não está clara é a privatização da geração de energia. Pergunta ela: “qual a postura do Governo Estadual em relação a isso? Será que vai continuar com sua política de privatização e privatizará também o setor que gera energia?”. E complementa: “porque entendemos que ao privatizar o setor que gera energia, o Governo estará privatizando rios, e rios são bens comuns do povo, não podem ser privatizados, em hipótese alguma”.

O pronunciamento prossegue de forma elucidativa, demonstrando, inclusive, que há um debate muito grande para retomar os estudos de Cachoeira Porteira, no alto Tapajós, às proximidades de Itaituba, bem como estudos para novas hidrelétricas na Bacia do Tapajós e na Bacia Amazônica. “Então, precisamos colocar este debate em pauta: os rios serão

privatizados? Neste Projeto de Lei não está claro se há uma política de geração de energia, também não tem uma política muito clara de aproveitamento de rios”, salienta a legisladora.

Suas indagações e considerações, apesar de longas, merecem registro por apresentarem tamanha relevância e pertinência:

“Nós, aqui na Região amazônica, temos rios belíssimos, rios navegáveis. Como será conduzido esse processo à população sobre esses recursos hídricos? Como ficam as águas superficiais e subterrâneas? Como será feito o processo de saneamento com as águas subterrâneas? Como serão utilizadas de forma a que não estejam poluídas? Também existe um outro aspecto que não ficou claro e precisamos debater para saber como serão construídas as hidrelétricas. Se elas acontecerem, que contrapartida caberá aos municípios? Porque hoje o que existe é que o Estado Federal pega os recursos hídricos dos Estados, mas não há nenhum estudo no sentido de reverter esses investimentos para a população, que geralmente se vê prejudicada quando da construção de hidrelétricas. E agora está todo mundo voltado para a Amazônia, para os nossos recursos hídricos, para a nossa Bacia Hidrográfica. [...] Então, a finalidade do nosso debate aqui e a nossa preocupação é principalmente porque queremos assegurar que se mantenha uma oferta extremamente adequada de água de boa qualidade para o nosso povo, porque isso é fundamental à saúde dos paraenses, e não podemos deixar que interesses nacionais se sobreponham aos interesses locais e muito menos deixar que os interesses internacionais se sobreponham aos nossos. Não podemos concordar com isso, precisamos lutar pelo direito da população. É tempo de preservar as funções hidrológicas, biológicas e ambientais do nosso ecossistema, porque os rios são extremamente importantes[...]. Nós vivemos num Estado que não tem nem 10% de saneamento; o município de Belém chega a 10% e é o único município que realmente tem um pouco de saneamento. Se o Governo do Estado gastar um dólar com saneamento básico, vai economizar cinco dólares na questão da saúde. Para cada dólar gasto em saneamento, economiza cinco dólares na questão da saúde, do tratamento de doenças e na questão de consequências graves por utilizar água contaminada. [...] Para finalizar, gostaria de colocar aqui o impacto da escassez da água. O ser humano pode ficar sem comer por três dias; sem descansar; sem dormir algum tempo; mas não pode ficar sem água potável por mais de 24 horas, sob pena de riscos gravíssimos da sua saúde e de vir a morrer por total desidratação. Então, o impacto da escassez é impressionante e a cada vez que a água potável fica mais escassa, torna-se mais cara. O que encarece o serviço e a tarifa de água é o tratamento que se dá a ela, e vai ser um tratamento cada vez mais sério, exatamente pela necessidade da água, pela importância e pela dificuldade que vamos ter”.

(p.08-09)

As perguntas férteis e inquietantes da Deputada suscitam apenas o silêncio da maioria dos seus pares, pelo menos assim se faz constatar nos autos das notas taquigráficas e das tímidas Atas legislativas.

Nas Notas Taquigráficas referentes a **13ª reunião extraordinária** (não constante em Ata), observa-se a quebra do silêncio, numa breve exposição do Deputado Mário Couto (PSDB), destacando que a proposta encaminhada pelo Governador Almir Gabriel (PSDB) dispõe de um grande bem natural da Amazônia que é visualizado pelo mundo globalizado como o bem essencial, fundamental, o mais importante de todo bem da humanidade e que não é possível votar uma Lei dessa sem o mínimo de debate para a sociedade. E comenta que o valor da água num país como a Arábia Saudita é mais importante e mais caro do que o petróleo.

O parlamentar assinala que uma Lei como essa não poderá ser votada a não ser que seus companheiros aliados considerem que “isto aqui é uma brincadeira. Portanto, a bancada de oposição, PT-PCdoB, vota contra esta Lei por entender que sem debate com a sociedade organizada não é possível respaldar uma Lei sem discussão”. Seu discurso pareceu sem eco e sem consequências para os seus pares da base governista, pois ficou “pulverizado” e só foi registrado nas Notas Taquigráficas talvez para demonstrar a “ vaidade” do legislador.

Em prosseguimento à 13ª reunião extraordinária, sobe à tribuna o Deputado Zé Geraldo (PT), verbalizando que ultimamente tem assistido algumas palestras e ouvido dizer que agora chegou a nossa vez, isso porque temos água para gerar energia e com essa crise de energia começamos a discutir a situação dos rios no Brasil, pois segundo ele, está se chegando à conclusão de que o Rio São Francisco não pode mais servir para gerar energia e contribuir com o desenvolvimento agrícola. O Governo [Federal], em sua opinião, está rediscutindo o modelo de irrigação do Rio São Francisco porque é um modelo que gasta muita água e, inclusive, estão discutindo mudança nas lavouras, como por exemplo: o arroz gasta muita água e dá pouco lucro, enquanto que o melão e a uva, gastam menos água e dão muito lucro.

É interessante ressaltar que o legislador afirma que na Amazônia e no Estado do Pará é difícil discutir a escassez hídrica, porque tem muita água em nossa região. “Temos o Amazonas, o Xingu, o Tapajós, o Tocantins, o Araguaia. São muitos rios e quando se fala em escassez de água é bem diferente do que falar em escassez de água em outra região”, diz ele. Ainda complementa seu discurso, presumindo que a 30 ou 40 anos poderemos estar vendendo

água para outras regiões do Brasil. “Assim como o gasoduto vai trazer gás da Bolívia para o Brasil, vamos levar água encanada para o Nordeste”, prevê o Deputado.

O parlamentar revela dados, dizendo que daqui a vinte anos um bilhão de pessoas no planeta não terão água suficiente para sua sobrevivência. Fato que deve preocupar o Estado do Pará, o Governo, a Secretaria de Meio Ambiente, porque se tem notícias de quatro hidrelétricas para o Estado do Pará. Considera-se pertinente, portanto, atentar para a elucidação do discurso do Deputado:

“Quem esteve na discussão sobre Belo Monte, ouviu o presidente da Eletronorte dizer, ao ser questionado se haveria mais de uma barragem, que só haveria uma barragem, que seria a de Belo Monte [...]. Só que agora a Eletronorte já começa a admitir que terá um outro lago, o lago de Kararaô, com seis milhões de metros quadrados, porque Belo Monte só vai gerar energia por um período de sete meses. Já está claro que não vão fazer apenas uma barragem, vão fazer Belo Monte, depois uma outra logo acima de Belo Monte. Então, não podemos ficar preocupados só com a escassez da água. Esta é uma preocupação a longo prazo. Mas para que servem as águas? Há muitas coisas que sobrevivem nas águas e são aproveitadas pelo ser humano. E a poluição? Se Vossas Excelências passarem pela beira dos rios verão que as serrarias jogam todos os resíduos de madeira, como o pó e etc. dentro da água, não têm nenhum respeito com a água. Lá no município de Medicilândia, uma pequena usina de açúcar joga o vinhoto dentro de um rio e a dez, quinze quilômetros os peixes morrem; matam o rio”. (p.03)

Desse modo, percebe-se que os esclarecimentos são de uma importância ímpar para o processo decisório. Contudo, constata-se pelos dados coletados que a ausência de ressonância é recorrente durante as sessões. É de se presumir que a maioria dos legisladores demonstra indiferença, talvez ignorância acerca da temática, ou simplesmente desinteresse.

É o próprio Deputado supracitado que reafirma os discursos de seus pares da bancada de oposição no que diz respeito a uma Lei que deve ser discutida com a sociedade. Entretanto, ele denuncia que o Governo não se interessa em discutir nada e que “os meios de comunicação estão aí para fazer promoção pessoal e propaganda de coisas que não existem”. Ele recomenda que o Estado do Pará precisa olhar; que o povo precisa entender que um rio não pode ser somente para construir barragem; que é necessário saber que a geração de energia sustentará um modelo de desenvolvimento que não deixa nada, nem a energia deixa porque é subsidiada em até 70% e contida na dívida externa, como está Tucuruí, que nós

estamos pagando. Em sua avaliação, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM é submissa; o Governo é submisso, porque na segunda etapa de Tucuruí, por exemplo, não houve Estudo de Impacto Ambiental-EIA nem Relatório de Impacto Ambiental-RIMA.

O Deputado lamenta que esta irresponsabilidade do Governo em tratar, às pressas, de matéria tão importante implica na impossibilidade de se ter tempo e assessoria suficiente para estudar, elaborar, pesquisar e socializar debate como este. “Estamos gastando dinheiro público, mal gasto. Esta Casa não tem responsabilidade com o trabalho que está sendo feito. Boa parte dos Deputados já deve ter chegado à conclusão de que isso é um fracasso, é uma desmoralização”, assevera o legislador.

Neste contexto e em razão do Governo “não pensar” é que o parlamentar é levado a acreditar que o Marajó é uma das regiões mais pobres do planeta com todas as riquezas naturais que possui e que Carajás, Tucuruí e ALBRÁS não deixam nada para os cidadãos paraenses, exceto para um ou outro município. Em sua análise, na cidade de Paragominas-Pará a madeira acabou em quinze anos. “Não há mais nada”, diz ele, “começaram a plantar soja sem pesquisa e concluíram que a soja sem pesquisa não é aquilo que pensaram, a própria ALEPA doou até calcário para plantar soja”.

A discussão prossegue, mas apenas a bancada de oposição é que manifesta suas considerações, críticas e sugestões como se estivesse jogando “pérola aos porcos” ou simplesmente vociferando no vácuo. De qualquer forma, é significativo observar o discurso da Deputada Araceli Lemos (PT), que nos parece bastante esclarecedor, pois a mesma lembrou de uma reunião especial ocorrida na ALEPA por ocasião do Dia Internacional da Água, onde se produziu uma proposta da realização de um Work Shopping sobre a água no Estado do Pará, porque segundo ela, quando se fala de Amazônia em qualquer lugar deste planeta vem na mente, imediatamente, florestas e rios. Ressalta-se que a proposta do Work Shopping não se efetivou.

Segundo a legisladora, a dita reunião especial tratou de assunto referente a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, que sempre foi cobrada de modo a fazer investimentos para garantir o atendimento de água potável em milhares de lares paraenses. “Questões tão ricas, tão preciosas, projetos que mereceriam um debate por parte da sociedade, deveriam

promover Seminários, Palestras, reuniões em várias cidades deste Estado e levantamento da situação dos recursos hídricos”, defende ela. Contudo, a parlamentar afirma que “o Governador Amir Gabriel (PSDB), para seguir à risca o que tem sido a sua política no Estado, manda projetos pra esta Casa em um período extraordinário, com rapidez que não se responde perguntas importantes”.

A Deputada diz não haver problema com sua dificuldade em entender termos técnicos que estão postos no PL nº 88/01, como por exemplo, “águas meteóricas”. Ela indaga: “o que são águas meteóricas?”. Na plenária faz uso da palavra outro parlamentar, Zé Geraldo (PT) que, ironizando, tenta responder tal indagação: “são águas que estão na cabeça da equipe do Almir Gabriel”. Enfim, Araceli Lemos (PT) argumenta que “é preciso ter cuidado com a água” e que se deveria estar fazendo “uma grande campanha para educar a população no sentido de economizar água, de não poluí-la”. E complementa:

“O Governador, ao enviar este projeto, deveria ter enviado preocupações com relação a isso. O que está em jogo neste país é a privatização do setor energético e junto com isso o papel que as águas do Brasil, e em especial da nossa região, têm. Há grande preocupação com isso e não há preocupação, por exemplo, com a economia, com a não poluição, com a política ambiental, com a educação ambiental, que é fundamental e que consta dentro dessa questão”. (p.08)

Seus argumentos ainda persistem no sentido de observar que no Período Extraordinário vota-se projetos que têm a ver com a vida da população do Estado sem fazer o debate que mereceria ser feito, inclusive, na sua opinião, com erros grotescos, vícios de origem, onde a população não é chamada, os órgãos não são chamados. Ela reivindica um debate da questão dos recursos hídricos pautando o papel da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA que não garante qualidade e, em sua análise, grande parte das doenças que hoje são atendidas nas cidades de médio porte são provenientes da falta de um abastecimento de água de qualidade e conclui dizendo que “um projeto que poderia ser de extrema importância, ser melhorado, ser debatido, será aprovado num piscar de olhos”.

As Notas Taquigráficas da 13ª sessão extraordinária ainda dão conta do discurso esclarecedor da Deputada Sandra Batista (PCdoB), indicando que a mesma usufruiu de boa assessoria em razão de sua fundamentação no trato da literatura hídrica. Ela comenta que nossa região detém 20% da água doce do planeta e que em alguns lugares do mundo já se tem

verdadeiras guerras por falta de água, como por exemplo nos desertos africanos, onde há populações inteiras que brigam pela água. A parlamentar afirma que o Governador não trouxe este projeto em período ordinário para que a população pudesse discutir porque “não se pode aprofundar um projeto que surge no afogadilho de uma extraordinária às 10 horas da noite”.

A legisladora questiona que a Avaliação dos Impactos Ambientais-AIA não está contemplada nos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, principalmente em se tratando de hidrelétricas. De acordo com ela, após a questão energética a problemática será o saneamento básico, que é um setor rentável e a iniciativa privada tem interesse em adquirir. Sua suspeita, portanto, implica na interpretação de que o sucateamento da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA é proposital por parte do Governo, de modo a ter como solução o processo de privatização.

A Deputada chama a atenção de que recebeu denúncias a respeito da Estação de Captação de Água do Utinga (Belém-Pará), cujos equipamentos são extremamente obsoletos, que a água não estava sendo fluoretada, que não têm condições de tratar adequadamente a água e quando há distribuição para as caixas d'água, se perde grande parte da mesma, dentro das Estações, por conta da falta de manutenção.

Essa informação é pertinente na medida em que a parlamentar lembra que apresentou à ALEPA Projeto de Lei retirando a COSANPA do Programa de Desestatização do Poder Executivo Estadual, alegando que o serviço de abastecimento de água tratada, o esgoto sanitário, é um serviço público e não pode ser tratado como mercadoria, “pois qualquer erro na privatização da COSANPA”, diz ela, “é brincar com a saúde do povo e não se pode fazer isso”.

Nas Notas Taquigráficas da **14ª sessão extraordinária**, Sandra Batista (PCdoB) destaca que em diversos municípios paraenses, como em Paragominas, há uma profunda dificuldade de se ter água tratada, porque, na avaliação da Deputada, a grande questão não é a escassez, mas é a de não se ter mais água tratada, condições de captar a água dos rios, ou água subterrânea, condições de tratá-la. Daí origina-se a grande questão de dizer que apenas os investimentos privados são capazes de tirar as companhias de saneamento da situação em que se encontram.

A parlamentar sustenta que a questão da privatização é extremamente importante porque se trata de saúde pública, por isso os recursos hídricos precisam ser discutidos, pois “na Amazônia”, segundo ela, “ainda não temos perspectiva de escassez de água, mas temos perspectiva de água que não seja bem tratada, água poluída, água que não seja potável”.

É interessante notar que a legisladora supracitada também ressalta que o tema da balneabilidade não está contemplado no PL. Explica-se: a balneabilidade é o uso da água para fins recreativos, que também é questão de saúde pública porque muitas doenças têm a água como veiculadora; muita gente pega diarreia e doença de pele por conta da água, da falta de seriedade na coleta das águas das praias para mostrar à população se essa água é própria ou imprópria para o banho.

Seu destaque não ecoa, não produz ressonância, não causa polêmica, é ouvido pelos seus pares sem nenhuma consequência, tanto que na votação final nem entra em pauta, é ignorado como tantos outros temas de relevância social. Esse fato faz com que a Deputada seja rigorosa em sua fala:

“Se o Governador tivesse uma referência democrática, não estaríamos a essa hora da noite discutindo uma lei tão importante como a lei de recursos hídricos, porque trata-se exatamente do uso múltiplo de um bem que está sendo considerado no mundo inteiro do século XXI. Como o petróleo do século XX foi chamado de ouro negro, a água está sendo chamada de ouro azul. Ou seja, vai ser tão importante para a humanidade e nós aqui, que temos essa abundância de água, não percebemos isso, como mero capricho de um Governador que não consegue ter uma interlocução mínima democrática. Este é um projeto para estar tramitando nesta Casa como tramita o Código Florestal, porque é de interesse de toda a população, e a água é de domínio público, é extremamente importante à vida, a água tem sua limitação, mas temos que ter o cuidado de não dar à água somente o valor econômico, porque é essencial, e sendo um serviço essencial não pode ser tratado com a negligência que está sendo tratado aqui. Fico pensando nas gerações futuras, o que será das gerações futuras que olham para nós e vão nos perguntar qual foi o nosso papel, qual foi a nossa responsabilidade quando deveríamos e tínhamos todas as condições de discutir projetos como esse; gerações que vão nos olhar e dizer: “estamos agora com dificuldade de termos água potável, porque aqueles que tinham em suas mãos o destino de um povo se omitiram”. Porque este Parlamento não é uma coisa menor, é um poder pari-passo ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário. Lamento profundamente as brincadeiras, as dificuldades de nos deixarem falar, os barulhos que se fez aqui na Mesa, para que não pudéssemos discutir com seriedade. E não podemos de forma alguma deixar de discutir com seriedade



uma questão tão importante como é a questão da gerência dos recursos hídricos, principalmente num Estado como o nosso que é na verdade abençoado pela natureza, onde a natureza foi extremamente generosa conosco. Cabe a nós reproduzir e fazer com que essa natureza realmente se reverta em bem-estar para o nosso povo, se é que se dizem responsáveis pelo povo”. (p.12-13)

Como que mecanicamente o presidente da sessão, Deputado Martinho Carmona (PSDB) faz prosseguir a discussão, que mais parece monólogo do que propriamente debate legislativo, tendo em vista que as falas mais abundantes são da bancada de oposição, minoria, portanto. Contudo, ainda vale a pena registrar a contribuição valiosa do Deputado Mário Cardoso (PT) que demonstrou interesse em verbalizar, com riqueza de detalhe, seu discernimento sobre o PL, instigando seus pares à interlocução, que inexistiu.

Já se aproximando da meia-noite daquela quinta-feira, 05 de julho de 2001, o Deputado Mário Cardoso (PT) investiu sua retórica em “dissecar” o PL, falando dos Títulos, dos Capítulos e lendo algumas passagens de Artigos que julgava interessante observar, assinalando que o que está colocado é um debate nacional sobre a riqueza do país, sobre a riqueza hídrica, com suas fundamentações de consenso.

Ele, então, nomeia cinco fundamentações que julga serem parte do debate nacional acumulado a respeito da política de águas no Brasil:

- Primeira fundamentação: A água é de domínio público. No entendimento do parlamentar esta assertiva legal garante que a água não pode ser privatizada;

- Segunda fundamentação: A água é um recurso natural, dotado de valor econômico. De acordo com o legislador essa fundamentação é importante porque reconhece que a água, além de ser um bem social, é um bem econômico;

- Terceira fundamentação: Em situação de escassez, a prioridade é o consumo humano e dos animais. Na avaliação do Deputado esta é uma questão futura do bem social água porque está intimamente ligada ao direito à vida, que está assegurado na Constituição brasileira;

- Quarta fundamentação: A gestão deve proporcionar o uso múltiplo das águas. O legislador faz lembrar que quando se fala do uso múltiplo das águas, significa que alguns erros cometidos até hoje não podem continuar. Exemplifica dizendo que não é possível

construir a barragem de Tucuruí-Pará sem construir ao mesmo tempo a eclusa, fato que ocorreu somente tempos depois. Ele afirma que não se pode pensar também só na eclusa porque a água tem que servir e tem que diversificar. “É preciso pensar na questão do nível da água, na jusante da barragem do Rio Tocantins e isso não foi pensado”, pontua ele;

- Quinta fundamentação: A gestão de recursos hídricos deve ser descentralizada, participando o Poder Público, o usuário e as comunidades. Neste aspecto o Deputado postula que a gestão de recursos hídricos não pode ficar nas mãos de um único gestor. “Ela tem que ser democratizada”, salienta ele.

Na continuidade de seus argumentos, o parlamentar elucida três objetivos da política hídrica, quais sejam, assegurar à atual e às gerações futuras a disponibilidade de água de qualidade, inferindo que sem política hídrica fundamentada não é possível assegurar água para futuras gerações; como segundo objetivo tem-se o dever de utilizar racional e integralmente os recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável, ou seja, na opinião de Mário Cardoso (PT) não é possível pensar em questão hídrica sem pensar em desenvolvimento sustentável; em terceiro lugar ele destaca que a política de águas também deve prevenir contra eventos hidrológicos, críticos, de origem natural ou decorrente do uso inadequado dos recursos naturais, bem como defender as populações e o ambiente, na impossibilidade de evitar tais eventos.

O Deputado, por conseguinte, provoca seus pares a lembrarem da situação de Belo Monte, que pelo quadro energético crítico do país, o Governo começa a discutir e implantar tal Projeto, sem um estudo de impacto ambiental, “de forma autoritária, sem debate”, dizendo ele, “sem respeitar as comunidades em torno de Belo Monte”. Fato análogo aconteceu com os municípios do entorno de Tucuruí que, na sua avaliação, ainda sofrem as consequências da “desastrada implantação da usina, sem haver discussão, principalmente no que tange aos problemas naturais que iriam surgir após sua implantação”.

Vale notar que o legislador menciona que a comunidade científica e os estudiosos de todo o país continuam debatendo a temática da água. Cita, como complemento de sua idéia, uma das diretrizes legais que se refere a gestão sistemática dos recursos hídricos, associando-os ao aspecto de quantidade e de qualidade. Neste sentido, convém observarmos um trecho de seu discurso:

“Não adianta dizer que tem muita água, que eu tenho o Rio Guamá; a Baía do Guajará; a Baía do Marajó; o Rio Xingu; o Tapajós, porque se perguntarmos a qualquer pescador que hoje vive em torno da Baía do Guajará, ele dirá as dificuldades imensas de pescar. Exatamente já disse aqui, porque essa está em frente a uma cidade com um milhão e duzentos mil habitantes, com um Projeto de Macrodrenagem, que joga todo o esgoto de Belém, na Baía, e sem nenhum tratamento. Logo, não adianta termos muita água na Baía, porque não resolve nossa questão. O pescador não tem mais peixe, porque não tem como o peixe viver em água poluída. Não era diferente até recentemente no Rio Tapajós, com a questão dos garimpos sabemos o que o garimpo causou no Rio Tapajós. Não é diferente em outros rios da Amazônia, porque sabemos que a questão do mercúrio é muito séria nas cabeceiras desses rios”. (p.06)

Um outro dado importante digno de nota socializado pelo parlamentar refere-se a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades regionais, que é uma das diretrizes legais tanto da Lei Nacional das Águas 9.433/97 quanto do PL nº 88/01, que dispõe sobre a Política Estadual de Águas. Nesta perspectiva, o Deputado assinala que o mundo científico propõe que os recursos advindos das riquezas hídricas devem adaptar-se às necessidades e características da região. “Não é possível você generalizar o uso e a aplicação dos recursos. Não é possível dizer, como se faz com alguns ‘royalties’ que só pode ser aplicado se for em investimentos. Ora, precisamos respeitar as individualidades e as peculiaridades das regiões”.

O legislador ainda faz referência à integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, ressaltando, por sua vez, que não se pode pensar na questão hídrica sem debater a questão ambiental. Fato verificado, por exemplo, no fundo do reservatório de Tucuruí onde, segundo o Deputado, ocorreu um crime ambiental em virtude de estar lá uma quantidade enorme de madeira de primeira que poderia ser utilizada na produção e ampliação de emprego e renda. “Não é possível continuar construindo reservatórios que não respeitam o meio ambiente, que inundam áreas enormes, atingindo populações”, sentencia ele. E conclui, protestando:

“[...] queremos discutir com a sociedade, com os estudiosos. Não nos permitiram, não nos deram oportunidade e não podemos aceitar goela abaixo uma Lei com 90 artigos sem discussão. Portanto, vamos votar contra, porque queremos discutir, queremos que o Governador respeite a sociedade e possa abrir um debate amplo dos recursos hídricos do Estado do Pará. Muito Obrigado”. (p.08)

O presidente da sessão, Martinho Carmona (PSDB) aparentemente imune à polêmica da temática e, ao que se presume, mais preocupado com a aprovação do PL, do que em

discuti-lo, aprofundá-lo ou democratizá-lo com a sociedade paraense, declara aberto o processo de votação onde, dos 41 Deputados Estaduais, 39 exerceram o direito de voto, sendo que 34 disseram SIM e 05 NÃO. Dando, portanto, vitória ao referido Projeto que é sancionado pelo Poder Executivo ainda no mês de férias, em 25 de julho de 2001, transformando-se na Lei nº 6.381/2001 que estabelece, por sua vez, a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Pará.

#### 4.3 – AS EMENDAS APRESENTADAS AO PL 88/2001

Após a aprovação do projeto entram em discussão as emendas, por insistência exacerbada do Deputado Mário Cardoso (PT), mas todas foram rejeitadas. Considero pertinente apresentar as emendas, mesmo sendo todas rejeitadas e de autoria da bancada de oposição (PT-PCdoB), com exceção da Emenda Aditiva nº 9, que foi retirada pelo seu autor, o Deputado Zé Lima (PMDB):

EMENDA ADITIVA Nº 2: Adita o inciso VII ao art. 4º do PL nº 88/01, a seguinte redação:

Artigo 4º .....

VII – A capacitação, desenvolvimento tecnológico, educação ambiental e avaliação dos impactos ambientais.

EMENDA ADITIVA Nº 3: Adita-se o parágrafo único ao artigo 12 do PL nº 88/01, com a seguinte redação:

Art. 12 .....

Parágrafo Único: a outorga é o direito de uso, só será concedido pelo poder público após a participação popular nos termos da Lei Estadual nº 5.877/94.

EMENDA ADITIVA Nº 4: Adita o art.33 do PL nº 88/01, a seguinte redação:

Art. 33 – A capacitação, desenvolvimento tecnológico, educação ambiental e avaliação de impactos ambientais visam criar condições de conhecimento técnico e científico sobre a gestão de recursos hídricos.

EMENDA ADITIVA Nº 5: Adita ao artigo 35 do PL nº 88/01, a seguinte redação:

Art. 35 – Os programas de capacitação, desenvolvimento tecnológico, educação ambiental e avaliação de impactos ambientais deverão visar a adaptação de técnicas de preservação, conservação, recuperação e reutilização da água, segundo as diferentes características regionais, buscando o aumento da eficiência no uso dos recursos hídricos.

EMENDA ADITIVA Nº 6: Adita Parágrafo único ao artigo 64 do PL nº 88/01, a seguinte redação:

Art. 64 .....

O Parágrafo Único do art. 64 passa a ser o Parágrafo 1º e acrescenta os demais parágrafos com a seguinte redação

Parágrafo 2º - Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais, minerais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser armazenados ou lançados de forma a não poluírem as águas subterrâneas e devidamente autorizados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo 3º - As captações de água subterrânea deverão ser dotadas de dispositivos de proteção sanitária, a fim de evitar a penetração de poluentes.

EMENDA ADITIVA Nº 7: Adita-se onde couber o artigo ao PL nº 88/01, com a seguinte redação:

Art. O Poder Executivo implementará nas águas que sirvam de recreação da atividade humana, o Programa Estadual de Balneabilidade.

EMENDA ADITIVA Nº 8: Adita-se onde couber o artigo ao PL nº 88/01, com a seguinte redação:

Art. Não será alvo de privatização por parte do Estado os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, abrangendo as atividades e respectivas infra-estruturas operacionais de captação, adução e tratamento de água bruta, reservação e distribuição de água tratada, coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

EMENDA ADITIVA Nº 9: Inclua-se onde couber:

Art. Ficam as empresas prestadoras de serviços de transporte fluvial, bem como os estabelecimentos comerciais localizados às margens de mar, rios e igarapés, obrigados a instalar recipientes para depósito dos detritos produzidos durante o transcurso da viagem ou durante a permanência dos frequentadores nos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo 1º - Os recipientes coletores de detritos deverão ser em número suficiente para facilitar seu uso pelos passageiros ou usuários, não ficando em distância superior a 10m um do outro.

Parágrafo 2º - Os comerciantes que utilizem mesas para atendimento à clientela nas praias ou outros locais próximos a mananciais deverão dotá-las de recipientes para receber os detritos produzidos.

Art. Os comandantes das embarcações transportadoras de passageiros, antes da partida, darão instruções a todos os usuários da necessidade de não atirarem detritos nos rios e as vantagens de sua preservação, informando ainda a localização dos recipientes instalados na embarcação.

Como se observa, as temáticas inseridas nas emendas rejeitadas são imprescindíveis numa política de água, especialmente por tratar de Avaliação de Impacto Ambiental-AIA, poluição hídrica e a privatização dos serviços de abastecimento público de água. É de provocar muitas indagações as razões que animaram a maioria dos legisladores paraenses a não incluírem temas como estes, tão caros aos cidadãos amazônidas.

É digno de nota que a única emenda da bancada de oposição aprovada foi a emenda aditiva de nº 2, relativa à inclusão de um Inciso ao Artigo 4º do PL, que diz respeito aos

Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, mais especificamente adicionando “a capacitação, desenvolvimento tecnológico e educação ambiental”. Entretanto, a adição do termo “avaliação de impacto ambiental” foi rejeitada da mesma, fato que implica uma interpretação de irresponsabilidade e negligência tanto do Poder Executivo quanto da maioria parlamentar do Poder Legislativo no trato da questão do meio ambiente paraense. A emenda que trata da avaliação de impacto ambiental proposta pela parlamentar Sandra Batista (PCdoB), embora sendo rejeitada, recebe nova “plumagem” e passa a integrar os instrumentos de gestão dos recursos hídricos como “Capacitação, Desenvolvimento Tecnológico e Educação Ambiental”, provocando na Deputada protestos de toda ordem. Em suas palavras:

“Ora, a Política Estadual de Recursos Hídricos tem que levar em consideração a capacitação tecnológica, a capacitação ambiental, mas também os impactos ambientais. Fazer uma hidrelétrica, por exemplo, no nosso Estado, sem levar em consideração os impactos ambientais é muito problemático. O Governador Almir Gabriel (PSDB) tem sido muito renitente com relação aos impactos ambientais de qualquer que seja a obra. Você pode observar que nas obras do Governo é a maior dificuldade se ter um Relatório de Impacto ambiental-RIMA sério, sempre dá problema, ou o Ministério Público tem que entrar para exigir esse Relatório ou a própria sociedade. Inclusive isso aconteceu recentemente lá no Projeto de Belo Monte, onde o Ministério Público interveio com relação à questão dos impactos ambientais. Aconteceu na Alça Viária e em diversas outras obras. Então, na questão dos instrumentos fundamentais, com relação à questão do gerenciamento dos recursos hídricos, tem que ser levado em consideração a avaliação dos impactos ambientais. Vejam que o Estado tem uma Lei de meio ambiente e essa Lei precisa casar com esta Lei dos recursos hídricos, pois trata-se aqui do uso múltiplo da água, e água é meio ambiente. Por exemplo: na questão da hidrelétrica, na questão energética, se for usar a água, você tem fundamentalmente que ter o Estudo de Impacto Ambiental-EIA e o Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, e este Projeto não trata disso. Ficará em discordância com a Lei Estadual Ambiental”. (p.10)

Apesar da alteração ser de extrema relevância, a proposta da Deputada é rejeitada e o PL segue para a sanção governamental. Fato que implica em presumir que o Poder Executivo parece estar mais comprometido com um projeto de desenvolvimento orientado pelo Governo Federal que é da mesma matriz ideológica e partidária do Governo Estadual, ou seja, PSDB e suas proposições políticas aparentemente sem participação popular nas tomadas de decisão e nos encaminhamentos das demandas sociais.

## **CAPÍTULO IV: INSTITUIÇÕES E ATORES NA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DE ÁGUAS NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CERH**

Ainda que a democracia representativa tenha se tornado inevitável nas sociedades contemporâneas, por razões de ordem demográfica e de complexificação do escopo em discussão, o instituto da representação pode, de fato, impingir uma série de obstáculos à soberania popular, decorrentes, sobretudo, de assimetria de informações, deliberada ou não, entre representantes e representados, de deficiência de capacidade cognitiva dos atores e da imperfeição dos instrumentos de sanção destinados a controlar a relação de representação. (PRZEWORSKI Apud GOMES, 2003)

Os novos espaços de participação democrática são estruturados com diversos objetivos, como o de constituírem espaços de construção da cidadania ou em fóruns de identificação e captação de demandas da sociedade, e também em espaço destinado a viabilizar o controle permanente da sociedade sobre os governantes.

Para Gomes (Idem), apesar de ser improvável mudanças radicais no arcabouço institucional em um regime democrático, a existência de conselhos gestores, deliberativos e normativos, é a via legítima para as mudanças possíveis. Segundo o autor, é por meio das alterações institucionais que produziremos efeitos, ainda que paulatinos, nas estruturas e nos comportamentos, ou seja, é através das instituições que podemos mitigar os limites e valorizar as possibilidades apontadas para os conselhos realizarem o seu potencial democrático e de controle sobre as políticas públicas.

De acordo com Saraiva e Ferrarezi (2006), os conselhos são espaços públicos (não-estatais) que sinalizam a possibilidade de representação de interesses coletivos na cena política e na definição da agenda pública apresentando um caráter híbrido, uma vez eu são, ao mesmo tempo, parte do Estado e da sociedade. Em outras palavras: são canais de participação política, de controle público sobre a ação governamental, de deliberação legalmente institucionalizada e de publicização das ações do governo.

Nesta perspectiva, Gohn (2002) salienta que após a Constituição brasileira de 1988 a participação passou a ser vista sob o prisma de um novo paradigma – como Participação Cidadã, baseada na universalização dos direitos sociais, na ampliação do conceito de cidadania e numa nova compreensão sobre o papel e o caráter do Estado. A autora argumenta, por conseguinte, que a participação passou a ser concebida como intervenção social periódica



e planejada, ao longo de todo o circuito de formulação e implementação de uma política pública, porque as políticas públicas ganharam destaque e centralidade nas estratégias de desenvolvimento, transformação e mudança social. Enfim, esses novos experimentos participativos desempenham um papel educativo entre seus participantes, à medida que fornecem informações, capacitam-nos à tomada de decisões e desenvolvem uma sabedoria política.

#### 1.4 – RITO PROCESSUAL

É com o propósito de ampliar a participação democrática que os conselhos gestores foram criados. No caso da Lei Estadual de Recursos Hídricos do Pará, embora tenha sido promulgada em 25 de julho de 2001, apenas em 2007 é que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi implementado, realizando sua primeira reunião ordinária em 26 de março de 2007, a qual tratou de regulamentar a criação das Câmaras Técnicas: Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais; Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos; Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental em Recursos Hídricos, visando dar início aos trabalhos do referido Conselho.

O Regimento Interno do CERH estabelece que sua estrutura comporta o Plenário e as Câmaras Técnicas. A presidência será exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e um Secretário Executivo, do Órgão Gestor da política de recursos hídricos, representado pelo Diretor de Recursos Hídricos. O Órgão Gestor refere-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA.

De acordo com o RI, o CERH deve reunir-se em caráter ordinário a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos trinta por cento de seus membros. Suas pautas serão preparadas pela Secretaria Executiva e aprovadas pelo presidente, constando necessariamente:

- I- Abertura de sessão, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II- Leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;
- III- Deliberações;

IV-Outros assuntos; e

V- Encerramento.

As manifestações do Conselho serão realizadas através de Resolução e de Moção, sendo que as propostas de Resolução, antes de serem submetidas à deliberação, deverão ser analisadas e aprovadas pelas Câmaras Técnicas, bem como verificadas a sua compatibilização à legislação pertinente. Quanto à Moção, será dirigida aos demais Órgãos do Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesarosa.

As Resoluções e Moções serão publicadas no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de quarenta dias e divulgadas no site do CERH. No entanto, o presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

Vale a pena observar que a deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer o indicativo do presidente, ou seja, este apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra ao relator da matéria pra fazer sua exposição e colocá-la em discussão, podendo qualquer conselheiro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente. Contudo o tempo de manifestação deve limitar-se a três minutos por conselheiro, ressalvados casos de alta relevância, a critério do presidente.

No art.14 do RI do CERH, disciplina-se que o plenário poderá apreciar matéria não constante de pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência, devendo ser subscrito por um mínimo de um terço dos conselheiros e encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência. Somente em casos excepcionais o Plenário poderá dispensar o prazo estabelecido.

Para além do Plenário, as Câmaras Técnicas são estruturas fundamentais do Conselho, encarregadas de examinar e relatar ao Plenário assuntos de suas competências, constituídas por conselheiros titulares ou suplentes, podendo ser criadas mediante proposta do Presidente ou de, no mínimo, metade de seus conselheiros.

As Câmaras Técnicas podem criar Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos, bem como para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua

competência. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e realizadas com, pelo menos, a metade de seus membros. Suas decisões serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo seu presidente, a quem cabe o voto de desempate.

#### 2.4 – O PROCESSO DECISÓRIO NO CERH

Numa leitura atenta das Atas das reuniões do CERH, verifica-se que este espaço de decisão se apresenta aparentemente coletivo, uma vez que é o presidente do Conselho que apresenta a ordem do dia, inicia o debate, encaminha a proposta e tem a prerrogativa de homologar ou indeferir as decisões do plenário. Daí nos parece que os outros membros dessa arena têm pouco manejo no processo das tomadas de decisão, pois os dados revelam uma tímida e quase imperceptível participação social das deliberações desse colegiado.

É importante notar, porém, que na reunião de instalação do CERH datada do dia 26 de março de 2007, os representantes da sociedade civil, José Oeiras (ONG - CEPEPO) e Rafael Caldeira Magalhães (ONG - ARGONAUTAS) demonstram interesse pela ampliação da participação da sociedade no dito conselho. Contudo, o conselheiro Francisco de Assis Matos de Abreu, representante do segmento dos órgãos profissionais (Sociedade Civil – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/PA) comentou haver “problemas advindos de possível aumento demasiado do CERH” e opinou que a representatividade poderia ser ampliada na constituição das Câmaras Técnicas.

Na análise do regimento interno do CERH esses dados ficam explícitos, onde o plenário só poderá apreciar matéria não constante de pauta, mediante justificativa e requerimento de urgência, subscrito por um mínimo de um terço dos conselheiros inscritos no CERH e encaminhado à sua Secretaria Executiva, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência. Somente em caráter excepcional o plenário poderá dispensar esse indicativo, contudo permanece obrigado a apresentar a subscrição de um terço dos conselheiros.

Considera-se importante ter uma noção da composição das reuniões do CERH, cujo presidente é o grande articulador do processo decisório, sendo ele, portanto, o Secretário de Estado de Meio Ambiente, cargo de confiança do governo estadual.

**QUADRO 03 - Reuniões do CERH período 2007-2012**

REUNIÕES		DATA	PRESIDENTE
Governo Ana Júlia Carepa (PT) 2007 – 2010	1ª	26/03/2007	Walmir Gabriel Ortega
	2ª	07/11/2007	
	3ª	14/02/2008	
	4ª	21/05/2008	
	5ª	14/08/2008	
	6ª	17/11/2008	
	7ª	12/02/2009	
	8ª	11/05/2009	
	9ª	08/09/2009	Anibal Pessoa Picanço
	10ª	23/04/2010	
	11ª	06/07/2010	
	12ª	22/08/2010	
	Governo Simão Jatene (PSDB)	13ª	14/12/2010
14ª		02/06/2011	Teresa Luisa Martires Cativo Rosa
15ª		30/08/2011	
16ª		19/04/2012	Jose Alberto da Silva Colares
17ª		29/06/2012	
18ª		23/08/2012	

**Fonte:** Atas das Reuniões Ordinárias do CERH-PA.

Observa-se no período citado acima, que corresponde ao mandato de Ana Júlia Carepa (2007-2010) e a metade do Mandato de Simão Jatene (2011-2012), que da 1ª para a 2ª reunião houve uma lacuna de 8 meses. Esta primeira reunião tratou da instalação do Conselho e de quatro pautas, quais sejam, 1- Panorama atual da Política Nacional de Recursos Hídricos; 2- Agenda para implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos; 3- Resolução 001/07 do CERH, que regulamenta a criação das Câmaras Técnicas: Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais; Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos; Câmara Técnica de Capacitação e Educação Ambiental em Recursos Hídricos; 4- Criação do Grupo Técnico de Reestruturação do CERH (Nova estruturação: aumento da representação setorial e territorial; Regimento Interno do CERH).

Na segunda reunião, 07/11/2007, apesar do tempo extenso do período de uma reunião para outra, sua pauta restringiu-se a apresentação, pelo representante do Ministério do Meio Ambiente, Sr. Cássio José de Oliveira, dos resultados da etapa de diagnóstico do Plano

Estratégico de Recursos Hídricos dos Rios Tocantins e Araguaia e posterior apresentação da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho.

A pesquisa origina-se do exame de pouco mais de meia década de atuação do CERH, de março de 2007 à agosto de 2012, perpassando por duas gestões governamentais e cinco Secretários de Estado de Meio Ambiente que, por conseguinte, foram os presidentes do referido conselho. Dessa forma, concordamos com Fuks (2006), no sentido de pensarmos que a análise do contexto interno e externo do conselho deve levar em consideração seu desenho institucional, definido em grande parte, pela história de sua institucionalização e pela trajetória das forças sociais que nele atuaram. O autor, então, complementa, indagando:

“Em relação ao contexto interno do conselho, um aspecto a ser considerado é o legado advindo da sua própria história: 1) ele foi estruturado de ‘cima pra baixo’ ou é apenas um momento de um processo mais abrangente, envolvendo a mobilização de segmentos organizados da sociedade civil? 2) Esse legado é constituído por um padrão de interação caracterizado por intensos conflitos ou por uma relativa harmonia entre os seguimentos do conselho?”. (p.14)

No entanto, Fuks adverte que apesar de os conselhos serem instâncias estatais abertas à participação da sociedade civil, é também um espaço estratégico para o governo consolidar e ampliar sua base de apoio na sociedade civil. O autor adverte, contudo, que os conselhos assumem formas distintas conforme sua realidade local. Porém, investigando o processo decisório no âmbito das reuniões do CERH-Pa é perceptível a semelhança do perfil da tomada de decisão tanto no sul quanto no norte no nosso país.

Um exemplo categórico desta constatação está relacionado a um recurso escasso e, por isso mesmo, importantíssimo que o presidente do CERH-Pa pode usufruir: a informação. Esse acesso privilegiado à informação, em certos aspectos tendendo ao monopólio, constitui um importante recurso de poder, considerando que essa informação pode ser sonegada, divulgada parcialmente ou mesmo manipulada em função dos interesses de quem dela dispõe.

Deve ser lembrado que o CERH-Pa constitui-se como um importante canal de veiculação não apenas de saber técnico, mas também de circulação pública de informações, posto que há nele representantes de segmentos detentores de conhecimentos diversificados sobre recursos hídricos.

Analisar os recursos de poder tem sua relevância principalmente porque permitem explicar o predomínio do presidente do CERH-PA na “condução” do processo decisório e permitem também visualizar possíveis constrangimentos estruturais que definem a distribuição, sempre desigual, dos diversos recursos que os atores mobilizarão a fim de implementar suas estratégias de ação política dentro do mencionado Conselho.

Com efeito, os dados apontam o destaque do presidente, uma vez que este ator se sobressai por reunir as condições mais favoráveis no exercício da influência política nas reuniões do conselho. Daí, infere-se, com Fuks (2006), que há uma clara hierarquia entre os atores, posto que o ator mencionado conta com o monopólio dos dois principais recursos de uma arena decisória: o de presidir o conselho e o de homologar suas deliberações.

A esse respeito é interessante notar que tal assertiva ratifica-se regimentalmente, evidenciando a prerrogativa do presidente de adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, “desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou improbidade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada”. (REGIMENTO INTERNO-CERH, Art. 16, parágrafo único).

“O presidente poderá decidir ad referendum do Conselho Estadual de Recursos Hídricos sobre matéria previamente apreciada em Câmara Técnica, devendo a mesma ser apresentada ao Plenário na primeira reunião subsequente do Conselho”. (REGIMENTO INTERNO-CERH, Art. 17)

Observa-se, portanto, a semelhança dos resultados da pesquisa de Fuks (2006) com os elementos constatados no conselho paraense de águas. Deste modo, o autor sentencia:

“Os gestores [de conselhos] contam com todos os recursos materiais e financeiros que o Estado põe à sua disposição. Além dos recursos materiais, os representantes dos gestores contam com importantes recursos humanos, que se apresentam sob a forma de apoio dado pelo pessoal técnico – produção de pareceres que embasam as decisões no interior do conselho, pareceres estes que os outros conselheiros têm poucas condições de contestar. Vale lembrar, ainda, um outro aspecto fundamental que muito contribui para entender o predomínio dos gestores, qual seja, a inserção nos conselhos como parte de sua atividade profissional. [...] Nesse sentido, os representantes do setor organizacional conjugariam de maneira ótima recursos de natureza institucional com uma “disposição para agir” que é fruto de sua própria inserção no aparelho de Estado. Neste caso, enfim, haveria uma clara coincidência entre poder e posição institucional”. (p.3-4)

Continuando sua argumentação, o autor mostra que para além das prerrogativas do presidente do conselho, os representantes do poder público têm papel de destaque na condução do processo decisório, em virtude de sua posição institucional e pelos recursos que essa posição lhe fornece. Contudo, o autor assinala que, tomados individualmente, de fato, tanto o presidente quanto os representantes do poder público não são capazes de conduzir o processo decisório, mas sim o governo como instituição.

Convém, por fim, conhecer as entidades e conselheiros do CERH, no período estudado, 2007-2012: Poder Público, Sociedade Civil, Usuários e representantes dos municípios, através da Federação das Associações de Municípios do estado do Pará-FAMEP.

**QUADRO 04 – Composição dos representantes do Poder Público no Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CONSELHEIRO</b>
Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA	José Alberto da Silva Colares TITULAR Verônica Jussara Costa Bittencourt SUPLENTE
Secretaria de Estado de Agricultura SAGRI	Weyner Nascimento Pinto TITULAR Antônio Carlos Abraão SUPLENTE
Secretaria de Estado de Saúde Pública SESPA	Rodrigo Bentes dos Santos TITULAR Rudá Corrêa Viana SUPLENTE
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Informação - SECT	Alberto Cardoso Arruda TITULAR Geraldo Nascimento da Rocha Filho SUPLENTE
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAQ	Henrique Kiyoshi Sawaki TITULAR Thiago Marcelo Pacheco de Oliveira SUPLENTE
Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEIDURB	Nagib Charone Filho TITULAR Tereza Cristina Barbosa da Silva SUPLENTE
Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH	Aroldo Costa Bezerra TITULAR Liane do Socorro Bastos Brito SUPLENTE
Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará - DESP	Andréia Coelho TITULAR Sabrina Forte SUPLENTE
Procuradoria Geral do Estado PGE	Fernando Siqueira TITULAR Antônio Carlos Bernardes Filho SUPLENTE
Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais - CPRM	João Batista Marcelo de Lima TITULAR

**Fonte:** Diretoria de Recurso Hídricos do Pará, Abril de 2013.



**QUADRO 05 – Composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>CONSELHEIRO</b>
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES	ÓRGÃO PROFISSIONAL	David Franco Lopes TITULAR
Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia - APGAM		Iloé Listo de Azevedo SUPLENTE
Consórcio de Desenvolvimento Socioeconômico Intermunicipal CODESEI	COMITÊS, CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES COM ATUAÇÃO COMPROVADA EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Solange Valadares Dias TITULAR
		João Bosco Favacho SUPLENTE
Universidade do Estado do Pará – UEPA	INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA	Lucy Anne Cardoso Lobão Gutierrez TITULAR
Universidade da Amazônia – UNAMA		Alberto Carlos de Melo Lima SUPLENTE
Instituto Federal e Tecnológico do Estado do Pará – IFPA	INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA	Valdinei Mendes da Silva TITULAR
Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA		Vera Nobre Braz SUPLENTE
Novos Curupiras	ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES	Shirley Coelho da Silva TITULAR
		Alan Rodrigues de Amorim SUPLENTE
Associação Cultural, Artística e Ambiental Guardiões do Curupeté - GUARCURU	ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES	Valdir Vasconcelos Moreira TITULAR
		Rômulo Ferreira Gomes SUPLENTE

Fonte: Diretoria de Recurso Hídricos do Pará, Abril de 2013.

**QUADRO 06 - Composição dos representantes dos Usuários no Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>CONSELHEIRO</b>
Federação das Indústrias do estado do Pará - FIEPA	INDÚSTRIA	Luiz Augusto Moura TITULAR
		Dérick Pantoja Martins SUPLENTE
ELETRONORTE	CONCECIONÁRIAS E AUTORIZADAS DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA	Darilena Monteiro Porfiro TITULAR
		Leite Carmem de Souza Lemos SUPLENTE
Cooperativa de Pescadores Artesanais e Armadores de Pesca - CEPAPA	PESCA E AQUICULTURA	Carlos Alberto do Amaral TITULAR
		Manuel Francisco de Souza SUPLENTE
Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM	MINERAÇÃO E ÁGUA MINERAL	Ronaldo Jorge da Silva Lima TITULAR
		Alberto Rogério da Silva SUPLENTE
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA	INSTITUIÇÕES ENCARREGADAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Antônio Carlos Crisostomo Fernandes TITULAR
		Fernando Sousa Lima da silva SUPLENTE

**Fonte:** Diretoria de Recurso Hídricos do Pará, Abril de 2013.

**QUADRO 07 - Composição dos representantes da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP no Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

<b>MUNICIPIO</b>	<b>CONSELHEIRO</b>
Prefeitura de Benevides – AMBEL	Poliana Borges Bringel TITULAR
Prefeitura de Goianésia do Pará	Alga Marina de Leão Abreu SUPLENTE
Prefeitura de Fátima – AMUCAM	Carmem Silva de Oliveira Silva TITULAR
Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica, Santarém-Cuiabá e Região do Oeste do Pará – AMUT	Dilce Maria Oliveira da Mota SUPLENTE

**Fonte:** Diretoria de Recurso Hídricos do Pará, Abril de 2013.

### 3.4 – TEMAS TRATADOS NO CERH AO LONGO DO PERÍODO 2007-2012

Conforme o seu Regimento Interno, o CERH manifesta-se através de Moção e Resolução, que são resultados de discussões e deliberações dos conselheiros nessa arena política. Dessa forma, julga-se relevante registrar os temas que foram objeto de discussões, no período da pesquisa referente aos anos 2007 a 2012. Contudo, ressalta-se que foram discussões não conflituosas em razão da ausência de debates . São eles:

Moção nº 001, de 05 de maio de 2009 – Recomenda sobre os procedimentos de outorga de recursos hídricos e sua relação com o licenciamento ambiental;

Moção nº 002, de 08 de setembro de 2009 – Recomenda sobre os usos múltiplos das águas, referente aos sistemas de abastecimento de água e lançamento de esgoto em corpos hídricos.

Moção nº 003, de 03 de setembro de 2010 – Recomenda a aprovação do aditamento do convênio MMA/SRHU nº 208CV0002 firmado com o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, visando apoiar o processo de construção do Plano de Recursos Hídricos do Estado do Pará, no âmbito do programa de gestão da Política Nacional de Recursos Hídrico.

Resolução nº 1, de 26/03/2007 – Institui as Câmaras Técnicas de Assuntos Legais e Institucionais, do Plano Estadual de Recursos Hídricos e de Capacitação e Educação Ambiental dos Recursos Hídricos

Resolução nº 2, de 14/02/2008 – Estabelece a composição das Câmaras Técnicas de Assuntos Legais e Institucionais, do Plano Estadual de Recursos Hídricos e de Capacitação e Educação Ambiental dos Recursos Hídricos; em anexo o Regimento Interno do CERH;

Resolução nº 3, de 03/09/2008 – Dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências;

Resolução nº 4, de 03/09/2008 – Dispõe sobre a divisão do Estado em regiões hidrográficas e dá outras providências;

Resolução nº 5, de 03/09/2008 – Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Resolução nº 6, de 03/09/2008 – Dispõe sobre o Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos e dá outras providências (Revogada pela resolução nº 11, de 03/09/2010);

Resolução nº 7, de 03/09/2008 – Dispõe sobre a Capacitação, Desenvolvimento Tecnológico e Educação Ambiental em recursos hídricos e dá outras providências;

Resolução nº 8, de 17/11/2008 – Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Outorga e dá outras providências;

Resolução nº 9, de 12/02/2009 – Dispõe sobre os usos que independem de outorga;

Resolução nº 10, de 03/09/2010 – Dispõe sobre os critérios para análise de Outorga Preventiva e de Direito de Uso de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Resolução nº 11, de 03/09/2010 – Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Resolução nº 12, de 18/11/2010 – Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Estadual de Informação sobre Recursos Hídricos;

Resolução nº 13, de 04/05/2011 – Estabelece as diretrizes a serem adotadas nos procedimentos de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos relacionados às atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Neste contexto, as análises dos dados documentais oriundos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH (Atas, Resoluções e Moções) e de algumas entrevistas com conselheiros, também nos possibilitaram perceber que as deliberações mais substanciais foram protagonizadas pela presidência do Conselho que, por sua vez, é o Secretário de Estado de Meio Ambiente, indicado por partido da base aliada do Governo Estadual. Embora ausente na maioria das reuniões, o presidente se fazia representar pelo diretor de recursos hídricos, o qual procede de sua indicação. Esse fato é paradoxal em relação aos atributos das arenas colegiadas, cujo objetivo é representar uma parcela importante dos interesses dos cidadãos, incentivando a capacidade de mobilização e organização dos atores e contribuindo para a democratização das tomadas de decisão referentes aos recursos hídricos do Pará.

Observando as atas do CERH com atenção é possível perceber que as conselheiras Ana Rosa Barp e Vera Nobre Braz, representantes da Sociedade Civil – segmento das instituições de ensino e pesquisa, respectivamente, UFPA e CESUPA – opinaram e registraram suas considerações na maioria das reuniões ordinárias, especificamente quando o assunto referia-se a capacitação, desenvolvimento tecnológicos e educação ambiental em recursos hídricos. Suas contribuições refinaram o conteúdo da resolução nº 07, de 03/09/2008, que dispunha a respeito do assunto supramencionado.

Em questões que versavam sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos e assuntos legais e institucionais, é notório nas Atas do CERH que o conselheiro Luiz Augusto Moura, representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA, era o que mais opinava e tecia observações pertinentes, pois sua formação acadêmica originava-se do Direito e da Engenharia Civil, fato que lhe rendeu a presidência da câmara técnica de assuntos legais e institucionais.

Considera-se oportuno ressaltar que no CERH, os atores que apresentam polêmicas e suscitam conflito provêm das Organizações Não Governamentais, que são os representantes da Sociedade Organizada. Entretanto, as Atas mostram que suas participações são pacíficas, contrastando com suas entrevistas. Numa delas o conselheiro disse que a pauta já vem elaborada pela presidência do Conselho e que sua intervenção só é possível no último item da pauta: o que ocorrer. Portanto, os encaminhamentos deliberativos indicam a conveniência do grupo que está no poder.

## CONCLUSÃO

A água produz um certo fascínio por ser inerente à própria existência humana.

Os livros sagrados sustentam, em seus primeiros parágrafos, que após a criação do céu e da terra, o espírito de Deus pairava sobre as águas. Em seguida, o Criador deu ao homem um jardim – em Éden, no Oriente – um paraíso na terra para onde confluem os maiores rios do mundo então conhecido: Fison, Geon, Tigre e Eufrates e, por conseguinte, fez brotar todas as espécies de árvores formosas de ver e boas de comer.

Segundo a mitologia grega, primeiro havia o caos e depois surge o seu oposto – Gaia – a fértil deusa Terra “dos seios fartos”, dando origem aos seres e à força que os nutre, formando tudo que existe no mundo natural: das mais altas montanhas às mais profundas grutas subterrâneas; às florestas, aos rios, ao céu, ao mar.

Para o filósofo grego Tales de Mileto (623-558 a.C) a água é a substância primordial, essência do universo, princípio de todas as coisas.

Para a historiografia é a água que determina a transição do movimento humano de nômade para sedentário, despertando, por conta disso, a primeira civilização da história – a Suméria – que prosperou por volta de 3.500 a.C. às margens dos rios Tigre e Eufrates, no centro do Oriente Médio. Desviando as águas desses rios para irrigar plantações de cereais, os sumérios acumularam riqueza agrícola e a empregaram na manutenção de poderosas cidades-estados como Uruk, Ur e Lagash. Pela via marítima trafegavam não apenas os produtos agrícolas e os artigos dos artesãos, mas também notícias da maior realização cultural da suméria: a invenção da escrita. (A ERA DOS REIS DIVINOS, 1989)

Os primeiros colonos sumérios logo descobriram que as chuvas de inverno faziam com que o deserto florescesse de modo luxuriante antes de voltar a ser calcinado pelo sol de verão. O solo ao longo das margens dos rios era um dos mais férteis do mundo, profundo e rico em minerais trazidos das montanhas onde se localizam as nascentes do rio Tigre e Eufrates. Séculos após a emergência da cultura suméria, as sementes da civilização lançaram raízes ao longo das margens de outros grandes rios do mundo: o Nilo, no Egito; o Indo, no atual Paquistão e o rio Amarelo, na China. (Idem)

A Organização das Nações Unidas, na introdução de seu Relatório do Desenvolvimento Humano, de 2006, cita o Alcorão, dizendo que através da água damos vida

a tudo. Este ensinamento simples encerra uma profunda sabedoria. As pessoas necessitam tanto de água como de oxigênio: sem ela não haveria vida. Mas, para além dos lares, a água também dá vida num sentido muito mais amplo. As pessoas necessitam de água potável e de saneamento para manterem sua saúde e dignidade. Mas para além dos lares, a água também sustenta os sistemas ecológicos e contribui para os sistemas de produção que mantêm os meios de subsistência.

O mundo tem água mais do que suficiente para fins domésticos, para a agricultura e para a indústria. O problema é que algumas pessoas são sistematicamente excluídas do acesso pela sua pobreza, pelos seus reduzidos direitos legais ou por políticas públicas que limitam o acesso às infra-estruturas que fornecem água para a vida e para a subsistência. Dito de outra forma: a escassez é produto de processos políticos de instituições desfavoráveis às pessoas carentes. Em relação à água potável, o que acontece em muitos países é que as pessoas carentes recebem menos, pagam mais e suportam o fardo dos custos de desenvolvimento humano associado à escassez. (RELATÓRIO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2006)

Neste sentido, é importante ressaltar as metas do milênio, acordadas por 189 países, em 2001, cuja meta 10 recomenda a redução pela metade, até 2015, da percentagem da população privada de acesso sustentável a água potável e saneamento. Esta meta está incluída no 7º Objetivo de Desenvolvimento do Milênio – dos oito existentes – o qual trata de assegurar a sustentabilidade ambiental. Os outros são:

- 1º Erradicar a pobreza extrema e a fome;
- 2º Atingir o ensino primário universal;
- 3º Promover a igualdade de gênero e a capacitação das mulheres;
- 4º Reduzir a mortalidade infantil;
- 5º Melhorar a saúde materna;
- 6º Combater o VIH/SIDA, a malária e outras doenças;
- 8º Desenvolver uma parceria mundial para o desenvolvimento



A data de 2015 é observada pelo relatório acima, em razão de que o prazo para os investimentos e políticas necessárias para traduzirem resultados eficazes, está se aproximando rapidamente. Desse modo, o ano de 2015, tem uma importância mais profunda: o estado do mundo nesse ano constituirá um julgamento do estado atual da cooperação internacional. Será um reflexo da geração de líderes políticos que assinaram o compromisso dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e pronunciará o veredito sobre o incumprimento ou a observância do compromisso.

Não é demais corroborar a idéia de que a água e o saneamento constituem alguns dos motores mais poderosos do desenvolvimento humano. Alargam a oportunidade, aumentam a dignidade e ajudam a criar um ciclo virtuoso de melhoria da saúde e de crescimento da riqueza. É provável que as pessoas que vivem atualmente em países ricos não tenham idéia de como a água potável promoveu o progresso social nos seus próprios países.

Há pouco mais de cem anos, Londres, Nova Iorque e Paris eram focos de doenças infecto-contagiosas, com a saúde pública minada pela diarreia, desintéria e a febre tifóide. As taxas de mortalidade infantil eram tão elevadas na época como o são agora em grande parte da África Subsaariana. Reformas abrangentes na água e no saneamento alteraram esse cenário. A água potável permitiu um passo à frente no progresso humano. Impelidos por coligações para a reforma social, por preocupações morais e por interesses econômicos próprios, os governos colocaram a água e o saneamento no centro de um novo contrato social entre Estado e cidadãos.

No espaço de uma geração, reuniram o financiamento, a tecnologia e as regulações necessárias para colocar a água e o saneamento ao alcance de todos. A crise da água e do saneamento é, fundamentalmente, uma crise dos pobres, não dos ricos. Lidar com a crise exigirá uma maior conscientização da escala dos custos gerados pelo déficit de saneamento, bem como um reconhecimento mais generalizado de que o saneamento é um direito básico. (Idem)

A pergunta que não quer calar é: “Estará o mundo esgotando sua água?”. A literatura pesquisada, os documentos analisados e as entrevistas feitas com os conselheiros estaduais de recursos hídricos do Pará nos levam a inferir que a resposta é negativa. O que ocorre é que não se esgotará a água do planeta, contudo, ela poderá faltar nos lares dos indivíduos de baixo

poder aquisitivo, ou seja, o perigo reside na possibilidade de que os interesses das pessoas carentes sejam ignorados pela proclamação das reivindicações dos grandes produtores agrícolas e da indústria – eleitorado de peso com uma forte voz política. A água é poder em muitas sociedades e as desigualdades no poder podem induzir fortes desigualdades no acesso a água.

Ora, se água é poder e as desigualdades no poder induzem desigualdades no acesso a água, é lícito supor que as consequências de uma Lei Estadual de Águas sem participação social implicará em prejuízos às pessoas economicamente desfavorecidas.

Uma constatação lamentável que esta pesquisa suscitou diz respeito a aprovação irresponsável, no Poder Legislativo, da Lei Estadual nº 6.381/01, que estabelece a Política paraense de águas. Tanto as Atas como as Notas Taquigráficas das sessões extraordinárias expressam uma prática de gestão pública negligente em relação ao processo democrático.

A impressão que se tem ao atentar para os discursos parlamentares é que o tema da água provoca tanta incerteza que o Governo não se arriscaria a socializar o debate com a população paraense, tendo em vista, sobretudo, um projeto de desenvolvimento nacional proveniente de orientações políticas, cujas orientações também influenciaram a aprovação da Lei Nacional das Águas (9.433/97) e posterior Agência Nacional de Águas-ANA (Lei nº 9.984/00), pois aspectos fundamentais levantados pela bancada de oposição, na ALEPA, não foram considerados, como por exemplo:

- a inclusão dos Estudos de Impactos Ambientais-EIA, Avaliação de Impactos Ambientais-AIA e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, nos instrumentos de gestão da política hídrica. Segundo o Deputado Estadual da época, Zé Geraldo (PT), havia previsão da construção de quatro hidrelétricas no Estado do Pará. Estes aspectos de variação de impacto ambiental produziria uma série de implicações problemáticas para o Governo Estadual<sup>1</sup>.

---

1 – Os Estudos de Impactos Ambientais-EIA, Avaliação de Impactos Ambientais-AIA e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA não foram levados em consideração na Lei Estadual nº 6381/2001 em virtude já haver a resolução Nº 001/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais, para uso e implementação da avaliação de impacto ambiental como um dos instrumentos da política Nacional do meio Ambiente. Alterada pelas resoluções – CONAMA nº 11/1986; nº 05/1987; nº 237/1997; nº 357/2005; nº 410/2009; e nº 430/2011.

- a questão da balneabilidade não foi contemplada na Lei Estadual nº 6.381/01 – A balneabilidade é o uso da água para fins recreativos (praias, rios, igarapés). É, portanto, uma questão de saúde pública, pois muitas doenças tem a água como veiculadora. O Poder Público tem o dever de, periodicamente, coletar mostras de água de praias e rios para verificar se são apropriadas ou impróprias para o banho<sup>2</sup>.

Este cenário de processo decisório não é novidade na literatura especializada, Lindblom (1985) advertia que mesmo num sistema democrático o processo de formulação de políticas restringe-se a um pequeno grupo, porque a democracia direta é inviável nas sociedades modernas. “Decisões tomadas de forma plenamente democrática e participativa constituem um ideal impossível de alcançar”, salienta o autor.

Tanto na ALEPA quanto no CERH os conflitos foram diminutos, para não dizer melancólicos. Em ambas arenas os atores discordantes pareciam discursar para uma platéia opaca. Na ALEPA, em certa altura da noite de quinta-feira, 05 de julho de 2001, os cinco Deputados da bancada de oposição (Maria do Carmo; Araceli Lemos; Sandra Batista; Zé Geraldo e Mario Cardoso) que fizeram uso da tribuna ironizavam os outros parlamentares que bocejavam e cochilavam, demonstrando completo desleixo pela matéria em foco. Entretanto, essa aparente negligência pode ser interpretada como opção política dos aliados do Poder Executivo, com vistas a garantia da satisfação de seus interesses de grupo ou simplesmente como forma de manter as negociações e barganhas inerentes aos seus mandatos.

No CERH, os atores que apresentam polêmicas e suscitam conflito provêm das ONG's, que é a representação da Sociedade Organizada. Contudo, as Atas mostram que suas participações são pacíficas, contrastando com suas entrevistas. Numa delas o conselheiro disse que a pauta já vem elaborada pela presidência do Conselho e que sua intervenção só é possível no último item da pauta: o que ocorrer. Portanto, os encaminhamentos deliberativos indicam a conveniência do grupo que está no poder.

---

2 – A resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 274/2000 definiu os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.

## REFERÊNCIAS BIBLOGRÁFICAS

**A ERA DOS REIS DIVINOS: 3.000-1500 a.C.** Rio de Janeiro: Editores de Time-Life Livros/Editora Cidade Cultural, 1989.

ABERS, Rebeca Neaera (Org.). **Água e política: Atores, Instituições e poder nos organismos colegiados de Bacia Hidrográfica no Brasil.** São Paulo: Annablume, 2010.

ABRUCIO, Fernando Luiz. **O impacto do modelo gerencial na administração pública: Um breve estudo sobre a experiência internacional recente.** Brasília: Cadernos ENAP, 1997.

ALEMAR, Aguinaldo. **Geopolítica das águas: O Brasil e o direito internacional fluvial.** Minas Gerais: Universidade Federal de Uberlândia, 2006. Tese (Doutorado em Geografia)

ANA-Agência Nacional de Água. <http://www.ana.gov.br/> Acesso em: 26/02/2011

ANDRADE, Regis de Castro. **Processo de governo no Município e no Estado - Uma análise a partir de São Paulo.** São Paulo: Edusp/Fapesp, 1998.

ARAGÓN, Luis E. & CLÜSENER-GODT, Miguel (Orgs). **Problemática do uso local e global da água da Amazônia.** Belém: UFPA/NAEA, 2003.

BARLOW, Maude. **Água, Pacto Azul.** A crise global da água e a batalha pelo controle da água potável no mundo. São Paulo: M.Books, 2009.

\_\_\_\_\_ & CLARKE, Tony. **Ouro azul – Como as grandes corporações estão se apoderando da água doce do nosso planeta.** São Paulo: M.Books, 2003.

BARP, A.R. **A água doce na Amazônia ontem e hoje: o caso do Pará.** In: UHLY, S.; SOUZA, E.L. (Orgs.). **A questão da água na grande Belém.** Belém: UFPA, Casa de Estudos Germânicos, 2004.

BAZANYÁ, Belén & TERHORST, Philipp (Orgs.). **Por um modelo público de água – Triunfos, lutas e sonhos.** São Paulo: Casa Amarela, 2007.

**BÍBLIA SAGRADA.** Edição Pastoral. São Paulo: Paulus, 1990.

BOUGUERRA, Mohamed Larbi. **As batalhas da água:** Por um bem comum da humanidade. Petrópolis: Vozes, 2004.

BRANCO, Samuel Murgel. **Água:** origem, uso e preservação. São Paulo: Moderna, 2003.

BROCH, Synara Aparecida Olendzki. **Gestão Transfronteiriça de Águas:** O caso da Bacia do Apa. Brasília-DF: Universidade de Brasília, 2008. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável)

BURSZTYN, Maria Augusta. & BURSZTYN, Marcel. **Fundamentos de política e gestão ambiental:** Caminhos para a sustentabilidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

CAMPOS, Catharina Ramos dos Prazeres. **Aplicação da metodologia neoclássica da demanda “tudo ou nada” como subsídio à cobrança pelo uso dos recursos hídricos.** Belém: Centro Tecnológico/UFPA, 2005. (Mestrado em Engenharia Civil)

CAVALCANTI, Paula Arcoverde. **Sistematizando e comparando os enfoques de avaliação e de análise de políticas públicas:** Uma contribuição para a área educacional. Campinas-S.P.: Unicamp, 2007. Tese (Doutorado em Educação)

CEDRAZ, Milton. Gerenciamento dos Recursos Hídricos – Um tema em discussão. In: MUÑOZ, Héctor (Org.). **Interfaces da Gestão de Recursos Hídricos: Desafios da Lei das Águas de 1997.** Brasília: Secretaria de Recursos Hídricos, 2 ed., p.110-125.

**Código de Águas e Legislação Correlata.** Brasília: Senado Federal, 2010.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH. **Regimento Interno.** Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2006.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH. **ATAS de reuniões ordinárias**. Período: 26/03/2007 a 23/08/2012.

Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH. **Resolução nº. 30 de 11 de dezembro de 2002** (Publicado no DOU em 19/03/2003).

Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH. **Resolução nº. 32 de 15 de outubro de 2003** (Publicado no DOU em 17/12/2003).

CORRÊA, Roberto Ribeiro; BARROS, Elizabeth & SOUZA, Carlos Augusto da Silva. **O jogo político e a produção legislativa da ALEPA na 16ª Legislatura (2007-2010)**. In. SANTOS, A.M. dos; SOUZA, Carlos; SEIDL, Ernesto & GRILL, Igor Gastal (Orgs.). **Peças e Engrenagens dos jogos políticos no Brasil**. São Luis: EDUFMA, 2012. p. 127-147.

DINIZ, Eli. **Governabilidade, Democracia e Reforma do Estado**: Os desafios da Construção de uma Nova Ordem no Brasil dos anos 90. In.: DADOS – Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, Vol. 38, nº 3, 1995. pp. 385-415.

FERRY, Luc. **A nova ordem ecológica**: A árvore, o animal e o homem. Rio de Janeiro: Difel, 2009.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. **Instituições e política no controle do executivo**. Dados-Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol.52, nº 2, 2009.

\_\_\_\_\_. & LIMONGI, Fernando. **Mudança constitucional, desempenho do legislativo e consolidação institucional**. Dados-Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, nº 29, 1995, pp. 175-200.

\_\_\_\_\_. & \_\_\_\_\_. **O Congresso e as medidas provisórias**: Abidicação ou delegação? Revista Novos Estudos, nº 47, março de 1997.

FREY, Klaus. **Políticas Públicas: Um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil**. Brasília-DF: IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada / Revista Planejamento e Políticas Públicas, nº 21 – jun. de 2000.

FUKS, Mário. **Participação e influência política no Conselho Municipal de Saúde de Curitiba**. Revista de Sociologia Política. Curitiba, 25, p.47-61, nov. 2005.

\_\_\_\_\_. & PERISSINOTTO, Renato. **Recursos, decisão e poder: conselhos gestores de políticas públicas de Curitiba**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 21, nº. 60. São Paulo, fevereiro de 2006. p.1-16.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores na política social urbana e participação popular**. Cadernos Metrópole, nº 7, pp. 9-31, 1º semestre de 2002.

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. **Conselhos gestores de políticas pública: Democracia, controle social e instituições**. São Paulo: FGV, 2003. (Dissertação)

GOMES, Fábio de Barros Correia. **Cooperação, liderança e impasse entre o legislativo e o executivo na produção legislativa do congresso nacional do Brasil**. Dados-Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol.55, nº 4, 2012, pp. 911 a 950.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. **Decreto nº. 276, de 2 de dezembro de 2011**. Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

\_\_\_\_\_. **Mensagem nº 017/01-GG** - Gabinete do Governador. Belém-Pará, 28 junho de 2001.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Produção/Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. LEI Nº. 6381/2001. Dispõe sobre a Política de Recursos Hídricos do Estado do Pará e Institui o Sistema de gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Pará. Belém: IOEPA, 2001.

IMMERGUT, Ellen M. **As regras do jogo: A lógica da política de saúde na França, na Suíça e na Suécia.** Revista Brasileira de Ciências Sociais (30): 139-165. São Paulo, 1996.

JACOBI, Pedro Roberto. **Governança da água no Brasil.** In.: RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). Governança da água no Brasil: Uma visão interdisciplinar. São Paulo: Annablume, 2009.p.35-59.

\_\_\_\_\_. & SINISGALLI, Paulo de Almeida (Orgs.). **Governança da água na América Latina e Europa: Atores sociais, conflitos e territorialidade.** Volume III. São Paulo: Annablume, 2009.

LEFF, Enrique. **Epistemologia Ambiental.** São Paulo Cortez, 2010.

LEI FEDERAL Nº. 9.433/1997. Dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e Institui o Sistema Nacional de gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://www.ana.gov.br/Institucional/Legislacao/leis/lei9433.pdf> Acesso: 26/02/2013.

LEI FEDERAL Nº 9.983/2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Disponível em : [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19984.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19984.htm) Acesso: 26/02/2013.

LE PRESTRE, Philippe. **Ecopolítica Internacional.** São Paulo: Senac, 2001.

LIMONGI, Fernando & FIGUEIREDO, Argelina. **Bases institucionais do presidencialismo de coalizão.** Lua Nova, São Paulo: Cedec, nº 44, 1998, pp. 81-106.

LINDBLOM, Charles E. **O processo de decisão política.** Brasília: UnB, 1985.

MACHADO, Carlos José Saldanha (Org.). **Gestão de águas doces.** Rio de Janeiro: Interciência, 2004.



NOGUEIRA, Salvador; BOTELHO, José Francisco & HORTA, Maurício. **Mitologia: Deus, Heróis, Lendas.** Superinteressante Coleções. São Paulo: Abril, 2012.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS. Transcrição do áudio das falas dos Deputados e Deputadas referente as Sessões 12<sup>a</sup> (p. 01-09), 13<sup>a</sup> (p.01-11) e 14<sup>a</sup> (-1-13). Período Extraordinário. Belém-Pará: ALEPA, 05 de julho de 2001.

OEA. Organização dos Estados Americanos. Séries Sobre Elementos de Políticas. Fascículo 2, maio, 2004. [online] URL: <<http://www.oas.org/main/portuguese>>. Acesso em: 07 nov. 2010.

PETRELLA, Riccardo. **O manifesto da água** – Argumentos para um contrato mundial. Petrópolis: Vozes, 2002.

PEREIRA, Álvaro & FIDÉLIS, Teresa. **O planejamento e a gestão dos recursos hídricos em bacias hidrográficas partilhadas** – Configurações institucionais e territoriais na bacia do Cunene (Angola). Laboratório Nacional de Engenharia Civil. Lisboa, 2007. (Comunicação apresentada no “IX Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais”, realizado em Luanda, dezembro, 2006)

PEREIRA, Carlos; POWER, Timothy & RENNÓ, Lúcio. **Opinião pública, estratégia presidencial e ação do congresso no Brasil: “Quem manda?”**. Opinião Pública, Campinas, Vol. XI, nº 2, outubro, 2005, pp. 401-421.

PEREIRA, L.C.B. **Da administração pública burocrática à gerencial**. Revista do Serviço Público, v.120, n. 1, p. 9-42, 1996.

**Política de Recursos Hídricos Estado do Pará: Lei nº. 6.381/01 e Legislação Complementar / Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.** Belém: SECTAM, 2005.

POMPEU, Renato (Org.). **Por um modelo público de água.** São Paulo: Casa Amarela, 2007.

QUEIROZ, Fábio Albergaria de. **Hidropolítica e segurança: As bacias platina e amazônica em perspectiva comparada.** Brasília-DF: Fundação Alexandre de Gusmão, 2012. Tese (Doutorado em Relações Internacionais)

REBOUÇAS, Aldo da Cunha (Org.). **Águas doces no Brasil: Capital ecológico, uso e conservação.** São Paulo: Escrituras, 2006.

**Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.** Belém: ALEPA, 1997.

RELATÓRIO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO-2006. **A água para lá da escassez: Poder, pobreza e a crise mundial da água.** Nova Iorque, EUA: PNUD/ONU, 2006.

RESOLUÇÃO Nº 001/86 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais, para uso e implementação da avaliação de impacto ambiental como um dos instrumentos da política Nacional do meio Ambiente. Alterada pelas resoluções – CONAMA nº 11/1986; nº 05/1987; nº 237/1997; nº 357/2005; nº 410/2009; e nº 430/2011.

RESOLUÇÃO Nº 274/2000 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.

RESOLUÇÃO Nº 04/2008-Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH-Pará. Dispõe sobre a divisão do Estado do Pará em regiões hidrográficas.

RESOLUÇÃO Nº 30/2002-Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH. Define metodologia para codificação de bacias hidrográficas, no âmbito nacional.

RESOLUÇÃO Nº 32/2003-Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH. Institui a Divisão Hidrográfica Nacional.

RIBEIRO, Wagner Costa. **Geografia política da água.** São Paulo: Annablume: 2008.

RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). **Governança da água no Brasil – Uma visão interdisciplinar**. São Paulo: Annablume: Fapesp; Cnpq, 2009.

ROCHA, Dalton Davis Favacho da. **A relação Executivo-Legislativo no projeto de criação da Superintendência do Planejamento Territorial Participativo-SPTP no Estado do Pará**. Belém-Pa: UFPA, 2011. (Dissertação)

RUA, Maria das Graças. **Análise de Políticas Públicas: Conceitos básicos**. Mimeografado, 1998.

SARAIVA, Enrique & FERRAREZI, Elizabete. **Políticas públicas**. Coletânea, Vol.2. Brasília: ENAP, 2006.

SILVA, Dolores; FAVACHO, Dalton & MORBACH, M. da Conceição. **O governo do PT no Pará e sua relação com a Assembléia Legislativa**. In. SANTOS, A.M. dos; SOUZA, Carlos; SEIDL, Ernesto & GRILL, Igor Gastal (Orgs.). **Peças e Engrenagens dos jogos políticos no Brasil**. São Luis: EDUFMA, 2012. p. 104-126.

SILVA, Ionara Ferreira da. **O processo decisório nas instâncias colegiadas do SUS no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz/Escolas Nacional de Saúde Pública, 2000. (Mestrado em Saúde Pública)

SOARES, Jeferson Boechat. **Inovações Institucionais para a gestão dos Recursos Hídricos no âmbito Federal**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2005. Tese (Doutorado em Sociologia).

SOUZA, Nírvia Ravena de. **Burocracia e políticas setoriais: a regulação da água no Brasil**. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 5º Encontro da ABCP, 2006.

\_\_\_\_\_. **Demiurgia Institucional ou Criação Burocrática: Os caminhos da regulação da água no Brasil**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004. (Tese)

SOUZA, Celina. **Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas**. In.: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta & MARQUES, Eduardo. **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

VALENCIO, Norma Felicidade Lopes da Silva. “Governança das águas: A participação social como quimera”, in RIBEIRO, Wagner Costa (Org.). **Governança da água no Brasil – Uma visão interdisciplinar**. São Paulo: Annablume: Fapesp; Cnpq, 2009.

VARGAS, Marcelo Coutinho. **O negócio da água – Riscos e oportunidades das concessões de saneamento à iniciativa privada: Estudo se caso no sudeste brasileiro**. São Paulo: Annablume, 2005.

WWF-Itália. **Planeta Terra: 200 lugares de preservação prioritária**. São Paulo: Escrituras, 2008. p. 268-277.

#### **Sites visitados:**

<http://www.watergovernance.org>. Acesso em: 26/02/2011.

<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/2013-international-year-of-water-cooperation/> Acesso em: 23/04/2013.

<http://www.para30graus.pa.gov.br/recursos.htm> Acesso em: 23/04/2013.